

Nome	Ass	Det
DAA		
NAC		
NPS		
NSG		



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IV Nº 809

CAMPO GRANDE, TERÇA FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1982

32 PÁGINAS

21 de Abril.



Pedro Álvares Cabral

Raposo Tavares

Joaquim José da Silva Xavier (o Tiradentes)

Duque de Caxias

Barão do Rio Branco

Na Independência do Brasil, Tiradentes surge como o protomártir das lutas do nosso povo pela emancipação política, pela construção de uma nação livre, democrática e soberana.

A terra - o território -

foi a primeira de nossas conquistas. No descobrimento, desbravamento, ocupação, fixação de nossas fronteiras, formação e consolidação do caráter nacional, tivemos Cabral, Raposo Tavares, Tiradentes, Caxias e Rio Branco.

Ontem, como hoje, o

povo brasileiro mantém acesa esta chama de liberdade, de nacionalidade, de afirmação da vocação de um Brasil em que todos tenhamos oportunidades iguais.

Uma democracia liberal e pluralista.

Eles fizeram a terra; nós plantamos o progresso.

CORTESIA DESTE VEÍCULO

SUMÁRIO

NOTICIÁRIO	página 01
PODER EXECUTIVO	
Emendas Constitucionais	-
Leis Complementares	-
Decretos Legislativos	-
Leis	-
Decretos	-
Atos do Governador do Estado	-
Secretarias	
Governadoria do Estado	-
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	04
Secretaria de Fazenda	-
Secretaria de Administração	-
Secretaria de Justiça	-
Secretaria de Segurança Pública	05
Secretaria de Saúde	06
Secretaria de Educação	07
Secretaria de Desenvolvimento Social	07
Secretaria de Obras Públicas	-
Secretaria de Agricultura e Pecuária	-
Secretaria de Indústria e Comércio	-
Secretaria Especial do Meio Ambiente	-
Procuradoria-Geral do Estado	-
Procuradoria-Geral da Justiça	-
Ministério Público Especial	-
Administração Indireta	08
Órgãos Federais	-
Boletim de Pessoal	13
TRIBUNAL DE CONTAS	-
PODER LEGISLATIVO	-
PODER JUDICIÁRIO	16
Poder Judiciário Federal	28
MUNICIPALIDADES	-
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	31

SERVIDORES DE MS RECEBERÃO FGTS A PARTIR DESTE MÊS

CAMPO GRANDE, MS - Os servidores do Estado que têm o FGTS a receber em decorrência de suas transferências para o regime estatutário terão expedidas suas autorizações para a Movimentação de Conta Vinculada -AM- obedecendo o cronograma que estabelece a liberação das importâncias de 22 de abril a 20 de junho de 82, diretamente no Banco onde foram efetuados os depósitos pelo Governo do Estado.

Resolução nesse sentido baixada pela Secretaria de Estado de Administração do Governo Pedro Pedrossian prevê a liberação pelo Banco Econômico S/A, depositário das importâncias creditadas a cada servidor, na respectiva Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, observada a seguinte escala, em relação aos servidores:

Os servidores beneficiados das Secretarias Especial do Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Procuradoria Geral do Estado e ocupantes de Função de Assessoramento Especializado -FAE- farão seus saques no dia 22 de abril; da Auditoria-Geral do Estado, da Casa Militar e da Procuradoria-Geral da Justiça, no dia 23 de abril; das Secretarias de Obras Públicas e de Agricultura e Pecuária, no dia 26 de abril.

No dia 27, estarão liberados os saques para os servidores das Secretarias de Justiça e de Planejamento e Coordenação Geral; ocorrendo o mesmo no dia 27 e 28 do corrente para a Secretaria de Fazenda e Casa Civil. Os servidores da Secretaria de Administração estarão efetuando seus saques nos dias 29 e 30 de abril e 3 de maio.

O maior número de servidores está nas Secretarias de Saúde, 649; Segurança, 700; e Educação, 3.155. Os servidores da Secretaria de Saúde estarão sendo pagos nos dias 4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 de maio; Segurança Pública, nos dias 11,12,13,14,17,18 e 19 de maio; Secretaria de Educação, nos dias 20,21,24,25,26,27,28 e 31 de maio e 19, 2,3,4,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30 de junho.

Conforme determina a resolução que trata do assunto, a Superintendência do Pessoal Civil publicará no Diário Oficial, com antecedência mínima de 2 dias úteis, a relação nominal, por Secretaria e/ou Órgão diretamente subordinado ao Governador, dos servidores que deverão receber, no Banco depositário, as importâncias a que têm direito, indicando o dia da liberação.

O servidor, de acordo com a escala de chamada, deverá comparecer ao Banco Econômico S/A, nesta Capital, à rua 13 de Maio, nº 2.764, portando a carteira profissional com a respectiva baixa.

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador:.....	PEDRO PEDROSSIAN
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil:.....	Augusto Maurício da Cunha e Menezes
	Wanderley
Chefe da Casa Militar:.....	Cel. Joacyr Sebastião Silva
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:.....	Wagner Bertoli
Secretário de Estado de Fazenda:.....	Gentil Zaccante
Secretário de Estado de Administração:.....	Ivo Biancardini
Secretário de Estado de Justiça:.....	Claudio Nor Miguel Abbs Duarte
Secretário de Estado de Segurança Pública:.....	João Batista Pereira
Secretário de Estado de Saúde:.....	Alencar Ferreira da Costa
Secretário de Estado de Educação:.....	Fauze Scaff Gattass Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social:.....	Aureotilde Monteiro
Secretário de Estado de Obras Públicas:.....	Paulo Américo dos Reis
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária:.....	José Ubirajara Garcia Fontoura
Secretário de Estado de Indústria e Comércio:.....	Jorge Elias Zahran
Secretário de Estado de Meio Ambiente:.....	Adone Colaço Sottovia
Procurador-Geral do Estado:.....	José Couto Vieira Pontes
Procurador-Geral da Justiça:.....	João Antonio de Oliveira Martins

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451
C.E.P. 79100 - Campo Grande - MS
Fone (067) 383-3351

* Assinatura Anual	Cr\$ 6.000,00
* Assinatura Semestral	Cr\$ 3.000,00
* Assinatura com remessa postal, acrescida de	Cr\$ 1.500,00
* Número avulso	Cr\$ 30,00
* Número Atrasado	Cr\$ 30,00
* Publicações - cm de coluna de 15,5cm	Cr\$ 140,00

Diretor Presidente: IVO BIANCARDINI - Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

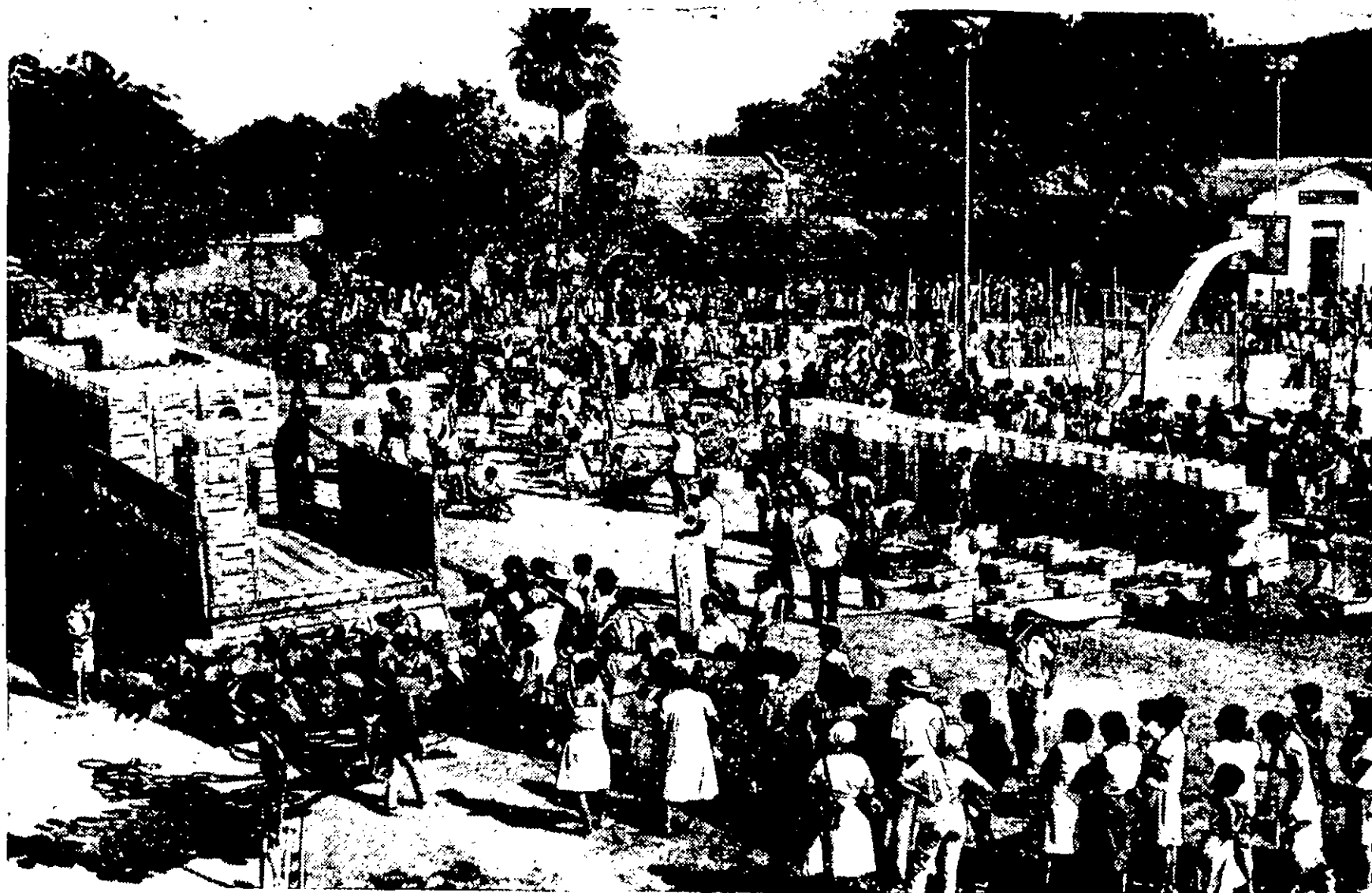
1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul



CAMPO GRANDE, MS - Beneficiando aproximadamente 250 mil pessoas, o Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense e a Coordenadoria Especial do PANELÃO reiniciaram hoje em Campo Grande a distribuição das cestas de gêneros alimentícios, que são entregues às famílias carentes de 12 Municípios sul-matogrossenses. Em Campo Grande, a distribuição -que começa hoje e será realizada até o dia 30- atenderá aproximadamente 16 mil famílias de 176 vilas e localidades da Capital

**SDS TEM NOVA SECRETÁRIA DE
ESTADO: AUREOTILDE MONTEIRO**

CAMPO GRANDE, MS - O governador Pedro Pedrossian nomeou a especialista em Educação Aureotilde Monteiro como Secretária de Desenvolvimento Social, em ato que foi publicado no Diário Oficial que circulou ontem. Em outro ato, o Governador do Estado nomeou o estudante Denas Lugo, presidente da Juventude Democrática Social de Mato Grosso do Sul, Coordenador Geral de Planejamento da mesma Secretaria.

Aureotilde Monteiro é natural de Bela Vista, tem 35 anos e pertence aos quadros da Secretaria de Desenvolvimento Social / desde a sua criação. A nova Secretária de Estado é formada pela PUCMAT/ e já exerceu atividades como professora em Bela Vista e Campo Grande, nos 1º e 2º graus. Foi também Coordenadora da Equipe de Supervisão de Mato Grosso, no antigo Estado.

Entre outras atividades, Aureotilde Monteiro foi técnica da Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e posteriormente Coordenadora do mesmo setor. Atualmente,

responde pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na ausência de um Secretário nomeado.



Governador Pedro Pedrossian nomeou a especialista em Educação Aureotilde Monteiro como Secretária de Desenvolvimento Social.

Valor Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)
Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de
janeiro de 1979

Proc. nº 02/0191/82 Data 05.04.82

Autorizo a despesa e emissão de empenho

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Proc. nº 02/0189/82 Data 05.04.82

Autorizo a despesa e emissão de empenho

Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A TELEMAT

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Proc. nº 02/0190/82 Data 05.04.82

Autorizo a despesa e emissão de empenho

Favorecido: Irmãos Soares

Objeto: Fornecimento de material de consumo

Valor Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Proc. nº 02/0121/82 Data 15.02.82

Autorizo a emissão de empenho

Favorecido FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

Valor Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros)

Amparo Legal: Art. 9º Inciso VI da Deliberação CC/IDESUL Nº 02/82 de 27.01.82.

Secretaria de Segurança Pública

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

-Dia: 29/03/82 - Processo nº 09/000.400/82

Favorecido: Unitel - Indústria Eletrônica S/A

Objeto: Fornecimento de material

Valor : Cr\$ 9.453,90 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 31/03/82 - Processo nº 09/000.416/82

Favorecido: Carlene Lelis de Souza

Objeto: Remuneração de Serviços Pessoais

Valor : Cr\$ 2.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 01/04/82 - Processo nº 09/000.235/82

Objeto: Fornecimento de Material para escritório

Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.4º inciso II

Favorecidos:

Sociedade Gráfica Editorial Ltda Valor: Cr\$ 138.990,00

Lutefalla Galles Valor: Cr\$ 95.091,00

Máquinas Móveis Tec Mac Ltda Valor: Cr\$ 55.100,00

Univendas Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda Valor: Cr\$ 105.406,00

Bororo Comércio e Representações Ltda Valor: Cr\$ 36.976,00

Tropical Gráfica e Tipografia Ltda Valor: Cr\$ 67.500,00

Irmãos Crivellente Ltda Valor: Cr\$ 110.303,00

Conta Mec - Comércio Indústria Ltda Valor: Cr\$ 21.340,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda Valor: Cr\$ 80.588,00

Moraes E Oliveira Ltda Valor: Cr\$ 137.462,00

Kartro S/A Importadora e Distribuidora Valor: Cr\$ 277.092,12

Gráfica e Papelaria Brasília Ltda Valor: Cr\$ 95.200,00

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.340/82

Favorecido: Joaquim N. Margarido

Objeto: Produtos alimentícios

Valor : Cr\$ 25.700,00-Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.347/82

Favorecido: Carmo Jabour & Filhos

Objeto: Produtos alimentícios

Valor : Cr\$ 11.520,00-Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.366/82

Favorecido: Matsui Yamazato & Filho

Objeto: Aquisição de material de cozinha

Valor : Cr\$ 9.820,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.370/82

Favorecido: Macrosul Distribuidora Comercial Ltda

Objeto: Prestação de serviços

Valor : Cr\$ 37.440,00-Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.371/82

Favorecido: Antonio Bezerra da Silva

Objeto: Execução de serviços referente a consertos de máquinas

Valor : Cr\$ 20.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.374/82

Favorecido: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A.

Objeto: Fornecimento de passagens

Valor : Cr\$ 130.003,00-Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso VII.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.375/82

Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário - DSP

Objeto: Execução de serviços referente a encadernação

Valor : Cr\$ 31.200,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.383/82

Favorecido: Incolux Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Prestação de serviços

Valor : Cr\$ 11.695,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.384/82

Favorecido: Antonio Elias

Objeto: Aquisição de Jornais

Valor : Cr\$ 25.380,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.386/82

Favorecido: Ayrton Echeverria

Objeto: Remuneração de Serviços Pessoais

Valor : Cr\$ 15.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.389/82

Favorecido: Osvaldo Soares dos Santos

Objeto: Remuneração de Serviços Pessoais

Valor : Cr\$ 15.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.390/82

Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda

Objeto: Execução de serviços referente a impressões

Valor : Cr\$ 10.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.391/82

Favorecido: Perkal Automóveis Ltda

Objeto: Fornecimento de peças e execução de serviços referente a reparos geral

Valor : Cr\$ 26.286,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.392/82

Favorecido: Luiz Alberto Maurin

Objeto: Prestação de serviços

Valor : Cr\$ 18.260,16 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.393/82

Favorecido: Wilson Arakaki

Objeto: Confecção de uma coroa de flor

Valor : Cr\$ 12.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.394/82

Favorecido: Hitoshi Mitani

Objeto: Execução de serviços

Valor : Cr\$ 9.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.395/82
Favorecido: Pedro Marques da Silva
Objeto: Execução de serviços referente a reparos geral
Valor : Cr\$ 16.300,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.396/82
Favorecido: Annettel- Telefonia e Comunicações Ltda
Objeto: Prestação de serviços
Valor : Cr\$ 19.314,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - processo nº 09/000.352/82
Favorecido: Dom Pneu Ltda
Objeto: Aquisição de pneus
Valor : Cr\$ 19.380,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.355/82
Favorecido: Eletro Alvorada Ltda
Objeto: Fornecimento de material elétrico
Valor : Cr\$ 7.100,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.397/82
Favorecido: Olivemaq Ltda
Objeto: Serviço técnico
Valor : Cr\$ 12.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.398/82
Favorecido: Conta Mec - Comércio Indústria Ltda
Objeto: Aquisição de material de escritório
Valor : Cr\$ 23.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.399/82
Favorecido: Benedito Maciel de Moura
Objeto: Execução de serviços referente a instalação
Valor : Cr\$ 4.500,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.403/82
Favorecido: Viação Motta Ltda
Objeto: Fornecimento de passagens
Valor : Cr\$ 31.217,96 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.417/82
Favorecido: Antonio da Silva Fernandes Vitória
Objeto: Execução de serviços referente a reparos de máquinas
Valor : Cr\$ 13.600,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.419/82
Favorecido: Cruzeiro do Sul S/A.
Objeto: Fornecimento de passagens
Valor : Cr\$ 25.348,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.420/82
Favorecido: A.R. Souza
Objeto: Fornecimento de carimbos
Valor : Cr\$ 6.800,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.424/82
Favorecido: Rafael Curi
Objeto: Lavagem de cortinas
Valor : Cr\$ 9.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 02/04/82 - Processo nº 09/000.437/82
Favorecido: Higimatel - Comércio e Representações Ltda
Objeto: Reparos nos aparelhos
Valor : Cr\$ 20.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia 05/04/82 - Processo nº 09/000.435/82
Favorecido: Extingpassa - Equipamentos de Segurança Ltda
Objeto: Execução de serviços referente a recargas de extintores
Valor : Cr\$ 11.600,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 05/04/82 - Processo nº 09/000.438/82
Favorecido: Claudia Arce
Objeto: Execução de serviços
Valor : Cr\$ 25.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art. 8º inciso II.

-Dia: 05/04/82 - Processo nº 09/000.439/82

Favorecido: Joaquim N. Margarido
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios
Valor : Cr\$ 21.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 05/04/82 - Processo nº 09/000.440/82
Favorecido: Edemar Camargo Bentos
Objeto: Suprimento a servidor
Valor : Cr\$ 40.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 17/79, art.18 inciso III.

-Dia: 05/04/82 - Processo nº 09/000.442/82
Favorecido: Marilda Vieira
Objeto: Suprimento a servidor
Valor : Cr\$ 100.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 17/79, art.18 inciso III.

-Dia: 07/04/82 - Processo nº 09/000.447/82
Favorecido: Discautel - Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda
Objeto: Fornecimento de Peças
Valor : Cr\$ 14.980,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 07/04/82 - Processo nº 09/000.451/82
Favorecido: Mário Moura Pinto
Objeto: Remuneração de Serviços Pessoais
Valor : Cr\$ 10.200,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º inciso II.

-Dia: 08/03/82 - Processo nº 09/000.235/82
Favorecido: Oshiro Takemori e Cia. Ltda.
Objeto: Produtos alimentícios
Valor : Cr\$ 91.224,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.3º inciso II.

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS.

Data da Assinatura : 11 de Fevereiro de 1982

OBJETO : Assistência hospitalar à população carente

VIGÊNCIA : 01 (hum) ano a partir da publicação

ASSINATURAS : Pedro Pedrossian, Hugo José Bomfim, Rubens Marques dos Santos e João Jamil Mella.

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA NAZARE DE COXIM.

Data da Assinatura : 11 de Fevereiro de 1982

OBJETO : Assistência hospitalar à população carente

VIGÊNCIA : 01 (hum) ano a partir da publicação

ASSINATURAS : Pedro Pedrossian, Hugo José Bomfim, Rubens Marques dos Santos e Leo Mendonça do Amaral.

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O HOSPITAL E MATERNIDADES SANTA MARTA.

Data da Assinatura : 11 de Fevereiro de 1982

OBJETO : Assistência hospitalar à população carente.

VIGÊNCIA : 01 (hum) ano a partir da publicação

ASSINATURAS : Pedro Pedrossian, Hugo José Bomfim, Rubens Marques dos Santos e Wagner Ribeiro de Lima

Secretaria de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 246, de 11 de março de 1982

Dá nova redação à Deliberação CEE nº 215, de 11 de dezembro de 1981.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 026/81-CESS, e tendo em vista o que consta do Processo nº 946/81/CEE-MS,

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da "Habilitação Básica em Química", na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ernesto Rodrigues", com sede em Aparecida do Tabuado/MS, nos termos do Parecer CEE nº 026/82-CESS.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 11 de março de 1982

CONS. RUTH PINHEIRO DA SILVA
Presidente

HOMOLOGO
Em 06/04/82

Profa. MARISA SERRANO FERZELI
Secretaria do Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE Nº 247, de 11 de março de 1982

Aprova o Projeto "ARREIMATE" da Secretaria de Educação do Estado/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 027/82-CPLN e tendo em vista o que consta do Processo nº 1385/82-CEE/MS,

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto "ARREIMATE", da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos provenientes do saldo do Convênio nº 43/80-SEPS/MEC, no valor de Cr\$ 2.644.862,06 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e

dois cruzeiros e seis centavos).

Artigo 2º - O processo CEE nº 1385/82 e o Parecer CEE nº 027/82-CPLN são partes integrantes desta Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 11 de março de 1982.

CONS. RUTH PINHEIRO DA SILVA
Presidente

HOMOLOGO
Em 06/04/82

Profa. MARISA SERRANO FERZELI
Secretaria do Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE Nº 248, de 11 de março de 1982

Dá nova redação à Deliberação CEE nº 186, de 11/09/81.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 221/81-CESS e o Parecer CEE nº 021/82-CEPP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1162/81/CEE/MS,

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso Supletivo de Primeiro Grau/Via Rádio por intermédio do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, proposto pela Secretaria de Educação do Estado, nos termos do Parecer CEE nº 221/81-CESS e do Parecer CEE nº 021/82-CEPP.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 11 de março de 1982

CONS. RUTH PINHEIRO DA SILVA
Presidente

HOMOLOGO
Em 06/04/82

Profa. MARISA SERRANO FERZELI
Secretaria do Estado de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, A ASSOCIAÇÃO "LAR DO MIGRANTE", COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE DO PALÁCIO DO GOVERNO - FASUL.

OBJETO: Assegurar a continuidade e a ampliação do Programa de Migrações Internas no POEMI no Lar do Migrante.

VALOR: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

RECURSOS: Elemento de Despesa 3.2.3.3. - Programa 1501.15814871.004 - Desenvolvimento de Assistência Comunitária, Fonte-12.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação.

Administração Indireta

PREVISUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 009/82 - PROCESSO Nº 04/121.178/82

VENCEDORAS:

CONTA-MEC COM.E INDÚSTRIA LTDA - ITENS 01,02,04,
05, 14,15,17,19 e 20 - 151.730,00
ARQUITÉCNICA LTDA - ITENS 03,06,07,
08, 09,10,11,12,13,16 e 18 - 107.573,00
HOMÓLOGO E ADJUDICO AS FIRMAS VENCEDORAS.

Campo Grande, 05 de Abril de 1982.

Sidney A. dos Santos
Pres. do J.L.
Previsul

Dr. Robens Marques dos Santos
L... - Geral - Previsul

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

Em 05.04.82 OBJETO:assist.médico hospitalar
AMPARO LEGAL:Lei 204/80 art.81

04/119850/82- conf.relação	-CR\$9.958,00
04/119675/82- EDSON ALUIZIO MANGOLIN	-CR\$16.422,00
04/118759/82- HOSP.MATERN.SANTA MARTA	-CR\$9.966,00
04/119902/82- conf.relação	-CR\$5.440,00
04/119016/82- FRANCE MARY M.BORGES	-CR\$12.138,00
04/119781/82- conf.relação	-CR\$53.520,74
04/120224/82- conf.relação	-CR\$22.422,00
04/120410/82- conf.relação	-CR\$575.708,51
04/119302/82- conf.relação	-CR\$64.229,00
04/120246/82- conf.relação	-CR\$19.550,87
04/119282/82- conf.relação	-CR\$42.709,56
04/119849/82- conf.relação	-CR\$19.346,27
04/119836/82- conf.relação	-CR\$19.181,94
04/120659/82- conf.relação	-CR\$418.715,00
04/120265/82- SOC.BENEF.CAMPO GRANDE	-CR\$2.746.357,82
04/120347/82- conf.relação	-CR\$1.033.071,67
04/120255/82- conf.relação	-CR\$646.163,00
04/119308/82- conf.relação	-CR\$117.918,49
04/119023/82- conf.relação	-CR\$293.077,68
04/119090/82- CLINICA SANTA MONICA	-CR\$88.690,81
OBJETO:guia de recolhimento AMPARO LEGAL:Dec.113/79	
04/121498/82- PASEP	-CR\$509.523,95

DESPACHOS DO DIRETOR GERQI DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

Em 05.04.82- OBJETO:auxílio doença
AMPARO LEGAL:Lei 204/80 art.34

04/121018/82- JOSÉ COSTA MARTINS	-CR\$14.992,00
-PROCESSOS DEFERIDOS-	
04/120927/82- MARIA CONCEIÇÃO VIANA DOS SANTOS, esposa do ex-segurado Aluizio Luiz dos Santos, de Corumbá, requer auxílio pensão.	
04/120105/82- NAPOLEÃO DA COSTA MARQUES JUNIOR, Agente de saúde, da Secretaria de saúde, em Campo Grande, requer inclusão de dependente- Olga da Costa Marques.	
04/121104/82- EVANILDE DE SOUZA BRITO, Diretora, da EE.Thomaz Rangel, em Rio Verde, requer inclusão de dependente- Analia Inacio Cardeal.	
Em 05.04.82- OBJETO:assist.médico hospitalar	
AMPARO LEGAL:Lei 204/80 art.81	
04/119704/82- conf.relação	-CR\$185.395,00

04/120178/82- conf.relação	-CR\$369.062,39
04/118469/82- conf.relação	-CR\$243.309,96
04/119025/82- conf.relação	-CR\$207.365,02
04/119081/82- conf.relação	-CR\$190.787,50
04/119847/82- conf.relação	-CR\$13.532,00
04/120799/82- conf.relação	-CR\$95.216,00
OBJETO: guia de recolhimento AMPARO LEGAL:Dec.113/79	
04/121315/82- IOSUL	-CR\$91.840,00
OBJETO: pgto.de inativo AMPARO LEGAL:Lei 204/80 art.45	
04/121338/82- GENESIO NUGOLI	-CR\$6.555,00
OBJETO: pgto.despesas AMPARO LEGAL:DEC.113/79	
04/121341/82- ENERSUL	-CR\$144.878,70
OBJETO:reembolso de despesas AMPARO LEGAL:Lei 204/80 art.83	
04/120040/82- IRMA ZORZI	-CR\$11.733,20

DOP

PORTARIA/DOP DE 06 DE ABRIL DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes a Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em COSTA RICA-MS, objeto do Contrato nº 040/81, firmado entre o DOP/MS e a firma CENO - Comércio, Engenharia e Obras Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e HUGO CAETANO FERREIRA COELHO, Engenheiro, referência 123, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar de 07/03/82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em ANAURILÂNDIA-MS, objeto do Contrato nº 042/81, firmado entre o DOP/MS e a firma SPENGLER - Engenharia e Comércio Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e IVANILDO SILVA, Engenheiro, referência 124, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar de 07/01/82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em BODOQUENA-MS, objeto do Contrato nº 041/81, firmado entre o DOP/MS e a firma ESTILO - Construções e Comércio Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e RAMIRO HASSEM, Engenheiro, referência 124, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão com validade a contar de 07/03/82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes a Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em SETE QUEDAS-MS, objeto do Contrato nº 038/81, firmado entre o DOP/MS e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A., e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e JOÃO VAZ GUIMARÃES, Engenheiro, referência 124, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar de 07/03/82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em DOURADINA-MS, objeto do Contrato nº 035/81, firmado entre o DOP/MS e a firma PROJECON - Projetos, Estruturas, Construções, Indústria e Comércio Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e OSVALDO SETSUYUKI MARUYAMA, Engenheiro, referência 122, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão com validade a contar de 07.01.82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em SÃO GABRIEL D'OESTE-MS, objeto do Contrato nº 036/81, firmado entre o DOP/MS e a firma CONCEL - Engenharia Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e JAIR ROSA DE FIGUEIREDO, Engenheiro referência 122, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar de 07.01.82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em SELVIRIA-MS, objeto do Contrato nº 037/81, firmado entre o DOP/MS e a firma CENO - Comércio, Engenharia e Obras Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e HUGO CAETANO FERREIRA COELHO, Engenheiro, referência 123, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão com validade a contar de 07/03/82.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos Serviços atinentes à Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais, em ITAQUIRAÍ-MS, objeto do Contrato nº 034/81, firmado entre o DOP/MS e a firma CONSTRUTORA MOURA ESCOBAR - Engenharia e Comércio Ltda., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1 e OSVALDO SETSUYUKI MARUYAMA, Engenheiro, referência 122, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar de 22.02.82.

EXTRA O DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/82
Processo nº 07/0610/81
Data de Assinatura: 04.01.82

OBJETO: Fornecimento de madeiras diversas, para construção de 25 (vinte e cinco) Crechas Comunitárias, no Estado. Fica alterado passando a ter a seguinte relação:
Fornecimento pela CONTRATADA dos seguintes materiais:
- 1624 m de pontalete de peroba de 7,5 x 7,5 cm.
- 8525 m de tábuas de pinho de 39 para formas (1"x 2") ou similar.
- 6979 m de sarrafo de cedrinho de 10,0 x 2,50 cm.
- 1726 m de sarrafo de cedrinho de 5,0 x 2,5 cm.
- 1275 ml. cimália de pinho.
- 11800 mripas de peroba de 5,0 x 1,0 cm.
- 2231 m de caibro de peroba de 5,0 x 6,0 cm.
- 213 pç. de chapa de madeira compensada resinada de 10 mm Madeirit.
- 775 m² de tábuas de pinho para forro (tipo Macho-fêmea) 10 x 1 cm.
- 488 caibros de peroba de 6 x 8 cm x 3,50 m.
- 468 caibros de peroba de 6 x 8 cm x 4,00 m.
- 340 caibros de peroba de 6 x 8 cm x 4,50 m.
- 333 caibros de peroba de 6 x 8 cm x 5,00 m.

PRAZO: Fica alterada passando a ter a seguinte redação:
3.1 - A CONTRATADA fará entrega dos materiais constantes da Cláusula II, em Campo Grande, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.
3.2 - A prorrogação de prazos, fundada em conveniência Administrativa ficará a critério do Diretor Geral do DOP/MS, e somente será possível quando provado casos fortuitos ou de força maior.

VALOR: Fica alterada, passando a ter a seguinte redação:
O fornecimento do objeto do contrato e presente Termo Aditivo importa em Cr\$ 3.739.828,10 (Três milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e dez centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 092/81, celebrado em 03/12/81, e não modificadas por este.

DERSUL

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF. EDITAL Nº 07/82
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

COPIADORA EM PAPEL COMUM.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados que da Tomada de Preços, de que trata o edital de licitação nº 07/82, objetivando a aquisição de uma máquina copiadora, de mesa, em papel comum para serviço de cópia e reprodução deste D.E.R., resultou vencedora a empresa: "PERPECTAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA".

Campo Grande-MS, 05 de abril de 1.982

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES
Diretor Geral - DERSUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- CARTAS CONVITES -

CARTA CONVITE Nº 046/82
PROCESSO Nº 1.235/82
VALOR Cr\$ 104.035,17
VENCEDORA: DISCAUTOL-DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA.

CARTA CONVITE Nº 049/82
PROCESSO Nº 1.199/82
VALOR Cr\$ 189.272,00
VENCEDORA: REFORMAQ TRATORES OESTE LTDA.

CARTA CONVITE Nº 050/82
PROCESSO Nº 1.171/82
VALORES Cr\$ 7.470,00; 93.680,00; 26.000,00 e 29.180,00
VENCEDORAS: MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.
UNIVENDAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
OLIVEMAQ LTDA.

CARTA CONVITE Nº 052/82
PROCESSO Nº 1.449/82
VALOR Cr\$ 73.080,00
VENCEDORA: PNEURAMA LTDA.

CARTA CONVITE Nº 054/82

PROCESSO Nº 1.438/82

VALOR Cr\$ 544.826,00

VENCEDORA: PORTALEZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CARTA CONVITE Nº 055/82

PROCESSO Nº 1.498/82

VALOR Cr\$ 104.962,00

VENCEDORA: SERRARIA PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande-MS, 06 de abril de 1.982

LUÍZ CÂNDIDO ESCOBAR
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGP ANTÔNIO CARLOS VASQUES
Diretor Geral - DERSUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A EMISSÃO DO EMPENHO

-Processo nº 1389/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Veibrás Veículos Brasileiros Ltda

objeto: revisão da parte elétrica de veículo e colocação de esguicho do limpador

valor da despesa: Cr\$ 3.146,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1307/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Conta Mec Com. e Ind. Ltda

objeto: aquisição de cadeira giratoria

valor da despesa: Cr\$ 11.970,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1376/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Pauli Ind Metal. e Com. Ltda

objeto: calandrar de chapas de aço p/lâmina

valor da despesa Cr\$ 2.900,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1293/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Tecnoeste Maq. e Equip. Ltda

objeto: aquisição de peças p/rolo compactador

valor da despesa: Cr\$ 23.474,00

amparo legal: Lei 316-1º

-Processo nº 1316/82/ac - data 08/03/82

favorecido : Perkal Automóveis Ltda

objeto: aquisição de peças p/veículos

valor da despesa Cr\$ 4.512,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1351/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Benjamim Chaia

objeto: aquisição de bomba d' água

valor da despesa: Cr\$ 4.100,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1299/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Pauli Ind. Metal. e Com. Ltda

objeto: serviço de colocação de 01 (um) tanque de gasolina/200 litros

valor da despesa: Cr\$ 19.602,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1399/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Douradisel S/A

objeto: aquisição de peças p/veículo

valor da despesa: Cr\$ 500.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1398/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Petrobrás Distribuidora S/A

objeto: aquisição de lubrificantes e combustíveis

valor da despesa: Cr\$ 4.000.000,00

amparo legal: Dec. Lei. 19/79 8º Inc VII

-Processo nº 1335/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Pauli Ind. Metal. & Com. Ltda

objeto: aquisição de peças p/veículo

valor da despesa: Cr\$ 19.900,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1392/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Auto Peças Santa Helena Ltda

objeto: aquisição de peças p/veículo

valor da despesa: Cr\$ 7.160,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 0482/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Tada Aero Centro da Manutenção e Peças Ltda

objeto: revisão de aeronave

valor da despesa: Cr\$ 356.990,00

amparo legal: Dec. Lei. 19/79-Art 8º Inc III

-Processo nº 1381/82/ac - data 08/03/82

favorecido: Eletro Alvorada Ltda

objeto: aquisição de lâmpadas 220 volts

valor da despesa: Cr\$ 13.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1451/82/ac - data 09/03/82

favorecido: Denival Almeida Rodrigues

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 2.300.000,00

amparo legal: Dec. Lei. 17/79-Art 18º Inc V

-Processo nº 1382/82/ac - data 09/03/82

favorecido: Cia de Seguros Aliança da Bahia

objeto: seguro obrigatório de veículo

valor da despesa: Cr\$ 6.096,06

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1233/82/ac - data 09/03/82

favorecido: Benjamim Chaia

objeto: aquisição de peças p/veículo

valor da despesa: Cr\$ 11.500,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1450/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Campomag Máquina Ltda

objeto: revisão geral de máquinas

valor da despesa: Cr\$ 5.430,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1430/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Benjamim Chaia

objeto: aquisição de peças p/veículos

valor da despesa: Cr\$ 6.450,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1440/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Benjamim Chaisa

objeto: aquisição de peças p/ veículo

valor da despesa: Cr\$ 1.060,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1431/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Arco Ires Tintas Ltda

objeto: aquisição de para brisa dianteiro

valor da despesa: Cr\$ 3.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1378382/ac - data 10/03/82

favorecido: Matsu Yamamoto e Filho

objeto: aquisição de material de limpeza

valor da despesa: Cr\$ 51.420,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1447/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Perfectas Equip e Mater. Reprogr.

objeto: aquisição de material p/xerox

valor da despesa: Cr\$ 26.232,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1465/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Agnaldo Ferreira Gonçalves

objeto: publicação de materia

valor da despesa: Cr\$ 85.994,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1473/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Editora Visão Ltda

objeto: assinatura de revista

valor da despesa: Cr\$ 4.560,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1464/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Hjalma Dante Bianchi

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 2.799.032,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 18º INC V

-Processo nº 1437/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Roberto Hashiock soler

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 1.650.000,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 18º INC V

-Processo nº 1466/82/ac - data 10/03/82

favorecido: Silvio Benedito Gonçalves

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 1.550.000,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 18º INC V

-Processo nº 1467/82/ac - data 10/03/82

favorecido: José Luiz Zeferino

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 1.250.000,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 18º INC V

-Processo nº 154/82/3a.RRO - data 10/03/82

favorecido: Cesp-Companhia Energética de São Paulo

objeto: consumo de energia elétrica Nov/81, Dez/81/3a.RRO

valor da despesa: Cr\$ 27.501,00

amparo legal: Dec. Lei 19/79-Art 8º INC VII

-Processo nº 155/82/3a.RRO - data 10/03/82

favorecido: Telecomunicação de Mato Grosso S/A - Telemata

objeto: taxa telefonica (consumo) dez/81, jan/82-3a.RRO

valor da despesa: Cr\$ 56.197,59

amparo legal: Dec. Lei 19/79-Art 8º inc VII

-Processo nº 0872/82/ac - data 11/03/82

favorecido: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

objeto: seguro de roubo p/veículo

valor da despesa: Cr\$ 208.500,00

amparo legal: Dec. Lei 19/79-Art 8º inc III

-Processo nº 1525/82/ac - data 11/03/82

favorecido: Agnaldo Ferreira Gonçalves

objeto: publicação de materia

valor da despesa: Cr\$ 15.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1471/82/ac - data 11/03/82

favorecido: Antidio de Souza G. Filho

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 360.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1386/82/ac - data 11/03/82

favorecido: Eletro Bom Preço Ltda

objeto: material elétrico

valor da despesa: Cr\$ 68.095,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1396/82/ac - data 11/03/82

favorecido: Paulo & Guimarães Ltda

objeto: aquisição de corda de nylon

valor da despesa: Cr\$ 7.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1526/82/ac data 12/03/82

favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda

objeto: publicação de materia

valor da despesa: Cr\$ 15.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 0548/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Pauli Ind. e Metal. & Com. Ltda

objeto: aquisição de grampos p/caçamba

valor da despesa: Cr\$ 3.600,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1485/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Pauli Ind. Metal. Com. Ltda

objeto: aquisição de grampos p/caçamba pauli

valor da despesa: Cr\$ 3.600,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1443/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Ôrio Baterias Ltda

objeto: aquisição de bateria Delco

valor da despesa: Cr\$ 8.400,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1455/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Benjamim Chaisa

objeto: aquisição de campanas de freio traz

valor da despesa: Cr\$ 8.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1479/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Juarez Rodrigues da Silva

objeto: ressarcimento de despesas

valor da despesa: Cr\$ 2.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1446/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Perfectas Equip. e Matr. Reprog. Ltda

objeto: aquisição de peças p/veículos

valor da despesa: Cr\$ 9.508,30

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1497/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Cripel Mater. P/Escritório e Representações Ltda

objeto: aquisição de papel carbono

valor da despesa: Cr\$ 39.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1513/82/ac - data 12/03/82

favorecido: Perfectas Equip. e Mater. Reprográficos Ltda

objeto: aquisição de papel ofício e B-4

valor da despesa Cr\$ 58.950,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1490/82/ac - data 12/03/82

favorecido: J. P. Martins Aviação Ltda

objeto: aquisição de peças p/aeronave/PP-EHA

valor da despesa: Cr\$ 41.811,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-processo nº 1555/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda

objeto: publicação de matéria

valor da despesa.: Cr\$ 15.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1522/82/ac - data 15/03/82

favorecido: campo Grande Diesel S/A

objeto: aquisição de peças/7a.RRO

valor da despesa: Cr\$ 500.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1523/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Campo Grande Diesel S/A

objeto: aquisição de peças/2a. RRO

valor da despesa: Cr\$ 500.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1492/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Mota Canoa e Mota Ltda

objeto: aquisição de filtros lubrificantes

valor da despesa. Cr\$ 11.860,00

amparo legal: Lei 316-art 1º

-Processo nº 1488/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Tacape- Ofic. Recup.e Manutenção de Aviões Ltda

valor da despesa: Cr\$ 41.480,00

amparo legal: lei 316-art 1º

-Processo nº 1488/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Tacape- Ofic. Recup. E. Manutenção de A viões Ltda

objeto: inspeção de 50 horas

valor da despesa: Cr\$ 62.685,00

amparo legal: Lei- 316-Art 1º

-processo nº 1489/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Tacape Oficina, Recuperação e Manutenção de Aviões Ltda

objeto: aquisição de peças p/aernave/PP-EGO

valor da despesa: Cr\$ 17.680,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-Processo nº 1489/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Tacape Oficina, Recup. e Manutenção de Aviões Ltda

objeto: inspeção de 100 horas/aeronave/PP-EGO

valor da despesa: Cr\$ 72.975,00

amparo legal: Lei 316-Art 1º

-processo nº 1491/82/ac - data 15/03/82

favorecido: J.P. Martins Aviação Ltda

objeto: aquisição de peças p/aeronave/PP-EGO

valor da despesa: Cr\$ 239.670,00

amparo legal: Lei 316- art 1º

-Processo nº 0482/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Tada Aero Centro de Mant. e Peças Ltda

objeto: revisão da aeronave EMB-810 PPEHA

valor da despesa: Cr\$ 26.985,00

amparo legal: Dec. Lei 19/79-Art 8º inc III

-Processo nº 1509/82/ac - data 15/03/82

favorecido: João Henrique Martins Andrade

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 2.350.000,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 18º inc V

-processo nº 1391/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Geraldo Felipe Correa

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 1.590.000,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-art 18º inc V

-Processo nº 1508/82/ac - data 15/03/82

favorecido: Filogonio Ferreira da Silva

objeto: suprimento de fundos

valor da despesa: Cr\$ 1.500.000,00

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 18º-inc V

-Processo nº 1579/82/ac - data 16/03/82

favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda

objeto: publicação de matéria

valor da despesa: Cr\$ 15.200,00

amparo legal: lei 316-Art 1º

-Processo nº 0019/82/ac - data 16/03/82

favorecido: Enersul Empresa de Energia Ele. de M. Grosso do Sul S/A

objeto: consumo de energia elétrica/8a.RRO

valor da despesa: Cr\$ 132.027,52

amparo legal: Dec. Lei 17/79-Art 8º inc VII

-Processo nº 1550/82/ac - data 17/03/82

favorecido: Paulo Guimarães Ltda

objeto: aquisição de bigorna

valor da despesa: Cr\$ 48.360,00

amparo legal: Lei 316-Art-1º

-Processo nº 1557/82/ac - data 17/03/82

favorecido: Souza e Mazzini Ltda

objeto: aquisição de acessórios para máquina de lavar carros
valor da despesa: Cr\$ 21.310,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 0743/82/ac - data 17/03/82

favorecido: Benjamin Chaia

objeto: aquisição de filtros

valor da despesa: Cr\$ 4.800.000,00

amparo legal: Dec. Lei 19/79-Art 89 inc VI

-processo nº 1588/82/ac - data 18/03/82

favorecido: Eletro Alvorada Ltda

objeto: aquisição de material elétrico

valor da despesa: Cr\$ 22.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1639/82/ac - data 18/03/82

favorecido: Agnaldo Ferreira Gonçalves

objeto: publicação de matéria

valor da despesa: Cr\$ 15.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1156/82/ac - data 18/03/82

favorecido: Burrogoúhs Eletrônica Ltda

objeto: revisão de máquinas de calcular

valor da despesa: Cr\$ 71.501,91

amparo legal: lei 316-Art 19

-Processo nº 1595/82/ac - data 18/03/82

favorecido: Maria Das Graças da Souza Lima

objeto: ressarcimento de despesas

valor da despesa Cr\$ 2.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1615/82/ac - data 18/03/82

favorecido: Ciclosul-Com. de Artigos esportivos Ltda

objeto: aquisição de bicicletas

valor da despesa: Cr\$ 59.400,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 027/82/9a.RRO - data 18/03/82

favorecido: Benjamin Chaia

objeto: aquisição de peças p/veículos

valor da despesa: Cr\$ 85.810,00

amparo legal: Lei 316-art 19

-Processo nº 97722/82/ac - data 18/03/82

favorecido: Com.Móveis Trivelato Ltda

objeto: aquisição de geladeira

valor da despesa: Cr\$ 53.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1662/82/ac - data 19/03/82

favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda

objeto: publicação de matéria

valor da despesa: Cr\$ 15.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1632/82/ac - data 19/03/82

favorecido: Petrobrás Distribuidora S/A

objeto: aquisição de lubrificantes e combustíveis/8a.RRO

valor da despesa: Cr\$ 3.000.000,00

amparo legal: Dec. Lei 19/79-Art 89 inc VII

-Processo nº 1345/82/ac - data 19/03/82

favorecido: O & M Indústria Com. e Repres. Ltda

objeto: reforma de escrivania

valor da despesa: Cr\$ 19.200,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1626/82/ac - data 19/03/82

favorecido: Máquinas e Móveis Tec-Mac Ltda

objeto: aquisição de máquina de calcular

valor da despesa: Cr\$ 68.000,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

-Processo nº 1679/82/ac - data 22/03/82

favorecido: J.P. Martins Aviação Ltda

objeto: aquisição de peças/aeronave/PP-EHA

valor da despesa: Cr\$ 21.066,00

amparo legal: Lei-Art 19

-Processo nº 1689/82/ac - data 22/03/82

favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda

objeto: publicação de matéria

valor da despesa: Cr\$ 15.200,00

amparo legal: lei 316-Art 19

-Processo nº 1587/82 - data 22/03/82

favorecido: SPP-NEMO S/A Comercial Exportadora

objeto: aquisição de envelope tipo saco

valor da despesa: Cr\$ 12.627,00

amparo legal: Lei 316-Art 19

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1.982

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARIZA JOAQUINA SERRANO FERZELLI** do cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ILSON FERNANDES SANCHES** do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a partir de 19 de abril de 1.982.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar CARLOS URBANO CANO, Professor, classe A, nível III, da função gratificada de Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira", símbolo DAI-7, Município de Porto Murtinho, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar ISABEL DELGADO, Professora, classe A, nível III, da função gratificada de Diretora-Adjunta da Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira", símbolo DAI-8, Município de Porto Murtinho, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FAUZE SCAFF GATTASS FILHO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MARIZA JOAQUINA SERRANO FERRELLI, e considerá-lo exonerado do cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul-CODESUL.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALBINO MACHADO para exercer o cargo de Juiz de Paz no município de Taquarussu, Comarca da Nova Andradina, e como seus suplentes, respectivamente, JESUS PERACINI e LUIS DE SOUZA ALVES.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar JULIO FURLANETO BELLUCCI, Especialista de Educação, classe A, nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretor-Adjunto da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Menezes Fialho de Figueiredo", símbolo DAI-6, Município de Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1.980.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 07 DE ABRIL DE 1.982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar AFFONSO JOSÉ FERREIRA CAMPOS, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, na 5ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Dourados - MS.

RESOLUÇÃO/SEF DE 12 DE ABRIL DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar PEDRO IROCI MIYAZATO, Assistente Administrativo, classe A, referência 25, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Núcleo de Contabilidade - CONSF, símbolo DAI-4, criada pelo Decreto nº 1085, de 11 de junho de 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar CARLOS CÍCERO RIBEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Núcleo de Contabilidade - CONSF, símbolo DAI-4, criada pelo Decreto nº 1085, de 11 de junho de 1981, em vaga decorrente da dispensa de PEDRO IROSI MIYAZATO.

Secretaria de Administração

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981

- Proc. nº 13/00520/82 - Autorizo a averbação, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, com fundamento no inciso I da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, de 3.500 (três mil e quinhentos) dias, ao tempo de serviço de EURYPEDES VILLELA DOS REIS, Técnico de Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período de 03 de março de 1963 a 30 de outubro de 1972, prestado à Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

- Proc. nº 04/02026/81 - Autorizo a averbação, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, com fundamento no artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, ao tempo de serviço de MARIA JACI SAGMAISTER, Exator, classe A, referência 34, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Fazenda, de:

1.017 (um mil e dezessete) dias, referente ao período de 19/07/62 a 12/04/65, prestado à Secretaria de

Agricultura do Estado do Paraná;

672 (seiscentos e setenta e dois) dias, referente ao período de 19/04/68 a 28/02/70, prestado à Secretaria de Recursos Humanos do Estado do Paraná.

- Proc. nº 13/00610/82 - Autorizo a averbação, para fins de aposentadoria, com fundamento no parágrafo único do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, de 377 (trezentos e setenta e sete) dias, ao tempo de serviço de PRUDENCIO DA SILVA - MIRANDA, Professor leigo, classe B, referência 11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período prestado ao Serviço Público Estadual anteriormente a 07 de junho de 1967.

- Proc. nº 13/29127/81 - Autorizo a averbação, em dobro, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, com fundamento no inciso VII do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, de 02 (dois) meses, ao tempo de serviço de EDORILDE VARGAS PEIXOTO, Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Educação, referente a licença especial não gozada, relativa ao quinquênio de 18/04/61 a 16/04/66.

- Proc. nº 13/17216/81 - Autorizo a averbação, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, com fundamento no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, de 1.787 (um mil, setecentos e oitenta e sete) dias, ao tempo de serviço de JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, Professor, classes A, níveis V, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período de 10/05/66 a 31/03/71, prestado à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

- Proc. nº 04/01732/81 - Autorizo a averbação, em dobro, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, com fundamento no inciso VIII do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, de 60 (sessenta) dias, ao tempo de serviço de EUCLIDES FERREIRA, Exaor, classe A, referência 32, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Fazenda, referente às férias não gozadas, relativas aos exercícios de 1958 e 1959.

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 06 DE ABRIL DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, ANTONIO TIMÓTEO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-9, da Delegacia de Polícia de Aral Moreira para a Delegacia de Polícia de Angélica.

Remover, a pedido, GERSON GONÇALVES, Escrivão de Polícia, Classe A, referência 30, da Delegacia Central de Polícia de Campo Grande para a Delegacia Central de Polícia de Paranaíba.

Remover, a pedido, VALDEMILTON MARQUES LIANEZ, Artífice de Mecânica, classe A, referência 21, do Corpo de Bombeiro de Campo Grande para a Companhia Independente da Polícia Militar de Aquidauana.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a pedido o servidor JOÃO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Saúde de Campo Grande (sede), para o Centro de Saúde de Corumbá, com validade a partir desta data. (Processo/SS 14/0785/82).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 07 DE ABRIL DE 1982.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elogiar GILCA LINO, que exerceu o cargo de Agente Regional de Educação de Bela Vista, pela dedicação ao trabalho, zelo e eficiência nos serviços, bem como pela capacidade profissional, pelo espírito de sacrifício e iniciativa que demonstrou junto a esta Secretaria.

Elogiar JOSÉ GALVÃO, que exerceu o cargo de Agente Regional de Educação de Nova Andradina, pela dedicação ao trabalho, zelo e eficiência nos serviços, bem como pela capacidade profissional, pelo espírito de sacrifício e iniciativa que demonstrou junto a esta Secretaria.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA/SOP/SDS DE 22 DE MARÇO DE 1982

OS SECRETÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Constituir Comissão para Recebimento Provisório do fornecimento e montagem de Coberturas Metálicas em 21 (vinte e um) Centros Esportivos, conforme Contrato nº 021/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras e a firma METALÚRGICA PINHAL LTDA., e designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-1, todos do DOP/MS, para juntamente com EDUARDO FONTOURA DE FREITAS, Engenheiro, referência 39, da Secretaria de Desenvolvimento Social, e sob a presidência do primeiro, integraram a referida Comissão com validade a contar deste data, devendo tais recebimentos serem formalizados por Unidade instalada.

Parte II

Poder Legislativo

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	DEPUTADOS
* Dep. VALDOMIRO GONÇALVES Presidente	* ALBERTO CUBEL
* Dep. RUDEL TRINDADE 1º Vice-Presidente	* ARY RIGO
* Dep. ROBERTO ORRO 2º Vice-Presidente	* CECILIO JESUS GAETA
* Dep. ODILON NACASATO 3º Vice-Presidente	* GETULIO GIDEÃO
* Dep. ZENOBIO DOS SANTOS 1º Secretário	* JORGE AMARAL
* Dep. ONEVAN DE MATOS 2º Secretário	* LONDRES MACHADO
* Dep. SULTAN RASLAN 3º Secretário	* MANFREDO ALVES CORREA
	* OSVALDO FERREIRA DUTRA
	* RAMEZ TEBET
	* SERGIO CRUZ
	* VALTER CARNEIRO

Parte III

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

* Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente
* Des. HIGA NABUKATSU
Vice-Presidente
* Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA
Corregedor-Geral
* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA
Des. ATAHYDE NERY DE FREITAS
Des. LEÃO NETO DO CARMO
Des. MILTON MALULEI
Des. NELSON MENDES FONTOURA
Des. RUI GARCIA DIAS

Tribunal de Justiça

PORTARIAS BAIKADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 06 DE ABRIL DE 1982.

PORTARIA Nº 284/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor ALIOMAR ALBERTO SOUSA JACARANDA, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJAT-2, Classe A, ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria, no período de 29.03 a 05.04.82.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 285/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora GUILHERMINA ELIZABETH VAZ FERREIRA JUNQUEIRA, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJAT-2, Classe A, ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria, no período de 29.03 a 02.04.82.

Registre-se, Cumpra-se.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com CGC/MF nº 03.979.663/0001-98, com sede na rua Cândido Mariano, 1636, em Campo Grande, neste Estado.

TOSHIMITSU ARATANI E YOSHIKI ARATANI, brasileiros, casados, proprietários, portadores do CIC nº 004.133.561-91 e 012.198.801-59 - respectivamente residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Manoel Mariano nº 70.

OBJETO DO CONTRATO: Imóvel situado à avenida Calógeras, 616, nesta cidade, para os serviços do Foro Cível da Comarca e uma sala aditativa, para os serviços do Cartório do 6º Ofício Cível.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$3.133.346,70 (Três milhões, cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos)

DOTAÇÃO: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: nº 0325, no valor de Cr\$3.133.346,70.

PRAZO CONTRATUAL: 9 (nove) meses e 11 (onze) dias.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de março de 1982.

ASSINATURAS: Desembargador JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com identidade nº 002/79, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com CPF sob nº 068.736.421-84.

Do Locador,

Campo Grande-MS, 07 de abril de 1982.

a)Geraldo de Almeida Santiago

Dir. Sec. Coord. Financeira em Subst. Legal

Corregedoria Geral da Justiça

Republica-se por incorreta a publicação feita no D.O. nº 807 de 07.04.82. pág. 27.

Decisão proferida pelo Desembargador Gerval Bernardino de Souza - Corregedor-Geral da Justiça, em 05 de abril de 1982.

Processo : n. 058/82
Comarca : Campo Grande MS
Natureza : Pedido de licença para trato de interesse particular.
Requerente : Ivan Paes Barbosa - Tabelião do Cartório do 5º Ofício

Onde lê-se ".... Defiro o pedido de licença".
Lê-se : "Defiro o pedido de licença por um ano".

Departamento de Divisão Correicional, em Campo Grande, 07 de abril de 1982.

(a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora do Deptº de Div. Correicional

Decisões proferidas pelo Desembargador Gerval Bernardino de Souza - Corregedor-Geral da Justiça, nos dias 5 e 6 de abril de 1982.

Processo : n. 059/82
Comarca : Corumbá MS
Natureza : Recurso
Requerente : José Eduardo Torres de Souza
Decisão : "Nos termos da informação de fls. 25, indefiro o recurso por ser intempestivo. P.I.R. Em, 05.04.82."

Processo : nº 062/82
Comarca : Amambai MS
Natureza : Recurso
Recorrente : Gerson Soley
Decisão : "Defiro a inscrição do recorrente".

Processo : n. 038/82
Comarca : Corumbá MS
Natureza : Recurso
Recorrente : Máximo Umberto Sandoval
Decisão : "Indefiro o recurso por ter sido apresentado fora do prazo."

Departamento de Divisão Correicional, Campo Grande, 07 de abril de 1982.

(a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora do Deptº de Div. Correicional

- escala publicada no Diário Oficial nº 803, de 01.04.82.

D O U R A D O S

JOÃO ARNAR RIBEIRO

- de 03.05 a 02.06.82 para 15.04 a 14.05.82

Departamento de Divisão Correicional

Campo Grande, 06 de abril de 1982.

(a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora do Deptº de Div. Correicional

Transferência de férias de servidores da Justiça - escala publicada no Diário Oficial nº 744, de 05.01.82.

IVINHEMA

CARLOS ANTONIO CECÍLIO DE LIMA

- de 12.04 a 11.05.82 para 01.06 a 30.06.82

VALDEVINO CORREIA DA SILVA

- de 01.07 a 30.07.82 para 01.06 a 30.06.82

Departamento de Divisão Correicional

Campo Grande, 07 de abril de 1982.

(a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora do Deptº de Div. Correicional

Conselho Superior da Magistratura

PORTARIA Nº 002/82

O Desembargador Jesus da Oliveira Sobrinho, Presidente do Conselho Superior da Magistratura, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90 da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1979 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado) e tendo em vista a exoneração do Dr. Paulo Tadeu Baendchen, designado Juiz Diretor do Foro da comarca de Aquidauana para o ano judiciário de 1982, pela portaria nº 001/81, de 13.11.81,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Osvaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal de Aquidauana, para exercer as funções de Diretor do Foro daquela Comarca, até o término do exercício judiciário de 1982.

Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 06 de abril de 1982.

a) Des. Jesus da Oliveira Sobrinho
Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 664ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus da Oliveira Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1- Agravo de Instrumento nº 404 - Classe II "t" - Três Lagoas. Agravante: Hilda Correia Pereira (Adv. Drs. José Gonçalves e Donosor Silveira). Agravado: Valdir Gonçalves Pereira (Adv. Dr. José Ayres Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

2- Agravo de Instrumento nº 405 - Classe II "t" - Três Lagoas. Agravantes: O Espólio de Nelson Calixto e Shumji Baba (Adv. Drs. Américo de Carvalho Filho e Rubens Moreira Coelho). Agravadas: Agripina Garcia Leal e Rita Garcia Leal (Adv. Dr. Sérgio Chibeni Yarid). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

1- Apelação Cível nº 264 - Classe II "o" - Glória de Dourados. Apelante: Acrísio Venâncio da Cunha (Adv. Dr. Jovino Belardi). Apelado: Juvenal Belo dos Anjos (Adv. Dr. João Antônio da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

1- Apelação Cível nº 305 - Classe II "q" - Três Lagoas. Apelantes: Shumji Baba e o Espólio de Nelson Calixto (Adv. Drs. Américo de Carvalho Filho e Rubens Moreira Coelho). Apeladas: Agripina Garcia Leal e Rita Garcia Leal (Adv. Dr. Sérgio Chibeni Yarid). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

1- Apelação Cível nº 157 - Classe II "e" - Três Lagoas. Apelante: Hilda Correia Pereira (Adv. Drs. Donosor Silveira e José Gonçalves). Apelado: Valdir Gonçalves Pereira (Adv. Drs. José Ayres Rodrigues e Ivano Vignardi). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, (a) (Itsume Murakami), Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador-Presidente.

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 05 de abril de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Mandado de Segurança nº 69 - classe II "a" - Dourados. Impetrante: Rui Gomes Filho (Adv. Dr. Maria de Fátima do Abiahy Azevedo Gomes). Impetrado: MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

DECISÃO: "Não conheceram do pedido da segurança, unanimemente, de acordo com o parecer. Custas "ex causa".

Exceção de Suspeição nº 03 - classe II "d" - Dourados. Excipiente: Jovir Perondi (Adv. Dr. Josephino Ujacow). Excepto: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Dr. Silvio Aparecido Barbeto. Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Julgaram improcedente a exceção, unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça. Custas "ex causa".

Conflito de Competência nº 10 - classe II "e" - Capital. Suscitante: MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital. Suscitado: MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do conflito e o julgaram procedente, para reconhecer a competência do Juiz da 2ª Vara Cível da Capital. Decisão unânime e com o parecer. Custas a final".

Embargos Infringentes nº 19/82 - classe II "g" - Capital. Embargantes: Catun Domingos e Maria Razuk Abdul Ahad (Adv. Dr.ª Mônica Ouriveis Razuk). Embargado: Elío Cocchieri (Adv. Dr. Benoch Cabrita de Santana). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram e acolheram os embargos, para negar provimento a apelação, vencido o 1º vogal. Custas "ex more".

Embargos de Declaração nº 22/82 - classe II "l" - Três Lagoas. Embargantes: Lázaro José Lino e sua mulher Maria José Lino (Adv. Drs. Luiz Douglas Bonin, José Feitoza, Edgard Antonio dos Santos, Antônio Moura Borges e Onofre da Costa Lima Filho e Ayrton Teixeira Gomes). Embargados: Antonio Gilberto Netto Velho e s/m Yvonne Velho, Domingos Antônio Barros Lopes e s/m. Maria da Graça Velho Lopes, Saturnino Netto Velho e s/m. Lourdes Dable Velho (Adv. Drs. Paulo Queiroz, José Queiroz, Moreira e Paulo Essir). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram dos embargos e os rejeitaram, aplicando aos embargantes a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do C.P. Civil, unanimemente. Custas "ex causa".

Reexame de Sentença nº 68 - classe II "l" - Dourados. Interessados: O Juiz "ex officio", Cladir Medeiros (Adv. Drs. Sebastião Andrade Filho e Laudelino Balbuena Medeiros) e Fazenda Pública do Município de Dourados (Adv. Drs. Ayrthon Barbosa Ferreira, Mário Sérgio de Oliveira e Vânia Lúcia Vargas Souto). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório, negando-lhe provimento, unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça. Custas "ex causa".

Reexame de Sentença nº 70/82 - classe II "l" - Corumbá. Interessados: O Juiz "ex officio", Ynaia Carli Katurchi (Adv. Dr. Estefesson de Figueiredo); José Eduardo Maldonado Katurchi (Adv. Dr. Hélio Sachser de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório, dando-lhe provimento, para anular o feito a partir de fls. 27, por falta da intervenção idônea do curador ao vínculo, vencido o relator. Decisão contra o parecer. Custas "ex more".

Agravo de Instrumento nº 385/82 - classe II "t" - Capital. Agravante: Mabor Gomes Lourenz e sua mulher (Adv. Dr. Ayrton Teixeira Gomes). Agravado: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Evandro Ferreira de Viana Bandeira-Procurador do Estado). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe, porém, provimento, unanimemente, de acordo com o parecer. Custas "ex more".

Apelação Cível nº 269/82 - classe II "m" - Capital. Apelante: Ivan Jorge Gomes Ferro (Advogado em causa própria). Apelada: Heina Saucia Musamal (Adv. Dr. João Catarino Tenório Novaes). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, improvendo-a contudo, de acordo com o parecer, à unanimidade de votos. Custas "ex more".

Apelação Cível nº 223/81 - classe II "o" - Capital. Apelante: Empresa Agro-Pecuária e Reflorestamento Estrela de Corguinho-MT (Adv. Drs. Luiz Learte de Araújo, Moacir Mário Kretschmar e Oscar do Nascimento). Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. Carmelino A. Rezende). Relator: Exmo.

Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, improvido-o porém, sem voto divergente. Custas "ex more".

Apelação Cível nº 191/80 - classe II "q" - Coxim. Apelantes: Nelson Deví dos de Oliveira e Outros (Adv. Dr. Newton Barbosa). Apelados: Octávio Ferraz e s/m Neusa dos Anjos Ferraz (Adv. Drs. Manoel Cunha Lacerda, Ayrton Pinassi e João Olegário Figueiredo). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, provendo-o para anular o feito a partir de fls. 102-TJ. Decisão unânime. Custas a final".

Apelação Cível nº 298/82 - classe II "q" - Eldorado. Apelante: Reinaldo Rodrigues da Silva (Adv. Dr. João Teodoro Filho). Apelados: Anésio Rodrigues da Silva e s/m Francisca Meneses da Silva (Adv. Dr. Maria Alice de O. Correia). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, sem discrepância. Custas na forma da lei".

Apelação Cível nº 113/81 - classe II "s" - Capital. Apelante: A Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Dr. Manoel Vargas Telles). Apelada: Marina Marques da Silva (Adv. Dr. João Pereira da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Rejeitaram a preliminar de incompetência da justiça estadual, unanimemente, e, no mérito, negaram provimento ao recurso. Decisão com o parecer. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 117/81 - classe II "s" - Capital. Apelante: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Drs. Morival Furlan; Milton Basaglia; Olympio Avallone e outros). Apelados: Espólio de Rachid Meder e outros (Adv. Drs. Baitor Medeiros; Marisa Schutzer Del Nero; Vera Lúcia Benigno dos Santos; Mário Edson de Barros; Carlos Nakazato; Eduardo Metello; João da Lacerda Azevedo; José Couto Vieira Pontes e João Estenio Campelo Bezerra). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Acolheram a preliminar de incompetência da justiça estadual e determinaram a remessa dos autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Decisão unânime e conforme o parecer. Custas "ex vi legis".

Apelação Cível nº 119/81 - classe II "s" - Capital. Apelante: Brasilina da Silva Gonçalves (Adv. Dr. Neide Câmara Martins Peres - 2ª Defensora Pública). Apelado: Leônidas Delvízio Gonçalves (Adv. Drs. Jesus Cunha e Marco Aurélio Rochetti de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, improvido-o, porém, unanimemente e de acordo com o parecer. Custas "ex more".

Apelação Cível nº 121/81 - classe II "s" - Capital. Apelante: Maria de Lourdes Rangel, representando seu filho menor impúbere Adriano Rangel Costa Ribeiro (Adv. Drs. Marco Tulio Dias Lopes e José Vilão da Silva). Apelado: Adriano Costa Ribeiro (Adv. Dr. Renato Pimenta Júnior). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo provendo-o parcialmente, na conformidade do voto do relator, e de acordo com o parecer. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 127/82 - classe II "s" - Fátima do Sul. Apelante: Edvaldo de Oliveira Goes (Adv. Drs. Jacob Duarte e Luiz Tadeu Barbosa Silva). Apelada: Décima Quinta Circunscrição Regional de Trânsito de Fátima do Sul (Adv. Dr. Evaldo Silveira Passos). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para conceder a segurança, unanimemente. Decisão contra o parecer. Custas na forma da lei".

Apelação Cível nº 138/82 - classe II "s" - Capital. Apelante: Circ. Loures Macuco (Adv. Dr. Américo Antonio Flores Nicolatti). Apelado: Firmo Barbosa Pinto (Adv. Drs. Juarez Marques Batista e Luiz Gomes Cabral). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex lege".

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande, aos seis dias do mês de abril de 1.982.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 02.04.82

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1 - Apelação Cível nº 47 - classe II "p" - Ponta Porã. Apelante: José Roberto Ortega Ortiz (Adv. Dr. Moacir Scandola). Apelados: João Álvares Ximenes e sua mulher Terexinha de Jesus Ximenes (Adv. Dr. Sadao Meguro).

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1 - Apelação Cível nº 152 - classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Offício" e o Sr. Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental INAMB (Adv. Dr. Dilene Miranda Carpes). Apelada: Ramon Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (Adv. Drs. Reinaldo Pettengil e Vander Silvano Corrêa).

2 - Apelação Cível nº 153 - classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Offício" e o Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental INAMB (Adv. Dr. Dilene Miranda Carpes). Apelada: Madeireira Ipiranga Ltda. (Adv. Drs. José Wagner Barrueco Senra e Roberto Laffranchi).

3 - Apelação Cível nº 154 - classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Offício" e o Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental INAMB (Adv. Dr. Dilene Miranda Carpes). Apelada: Madeireira Rocha Ltda. (Adv. Drs. Reinaldo Pettengil e Vander Silvano Corrêa).

EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1 - Agravo de Instrumento nº 374 - classe II "t" - Capital. Agravantes: Adir Lemes da Rocha, João Gilsemar da Rocha e outros (Adv. Drs. João Gilsemar da Rocha e Edson Carlos dos Santos Rosa). Agravados: Arthur Ferreira Lemes, Darcy Brito Lemes e outros (Adv. Dr. Esacheu Cipriano Nascimento).

Campo Grande, 06 de abril de 1.982.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 05.04.82

AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES:

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1 - Apelação Cível nº 221 - classe II "m" - Rio Verde de Mato Grosso. Apelantes: Advontor Dornas Pereira e sua mulher Ida Rezende Pereira (Adv. Drs. Vécio de Oliveira Brito, Ricardo Trad e Ernesto Borges Filho). Apelados: Milton Gamas de Oliveira e Isailda Maria Soares de Oliveira (Adv. Drs. José Carlos Nava Arruda e Salomão Francisco Amaral).

EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1 - Apelação Cível nº 284 - classe II "m" - Ponta Porã. Apelante: Amílcar Lima (Adv. Drs. Rene Siufi, Júlio Nimer e Augusto José Corrêa da Costa). Apelados: Sísuo Uemura e Célio Uemura (Adv. Drs. Josephino Ujacow e Jairo de Quadros Filho).

2 - Apelação Cível nº 285 - classe II "m" - Camapuã. Apelante: José Francisco da Silva (Adv. Dr. Etelvino Tavares Rodrigues). Apelado: Estanislau Leonel de Macedo (Adv. Drs. Genésio Rodrigues de Freitas e Lauro Takeshi Miyasato).

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1 - Apelação Cível nº 47 - classe II "p" - Ponta Porã. Apelante: José Roberto Ortega Ortiz (Adv. Dr. Moacir Scandola). Apelados: João Álvares Ximenes e sua mulher Terexinha de Jesus Ximenes (Adv. Dr. Sadao Meguro).

2 - Apelação Cível nº 303 - classe II "q" - Três Lagoas. Apelantes: Arthur Hoffig e sua mulher Jacyr de Moraes Hoffig (Adv. Drs. Amy Dantas, Lúcio Queiroz, Paulo Queiroz e Paulo Essir). Apelados: Madeireira Brochmann, Polis S/A e Moinhos Garota S/A. (Adv. Drs. Alziro da Mota Santos, Clíneo Luiz Pottumati e Jayme Borges Martins Filho). Litisconsortes Passivos: Joaquim Cypriano de Camargo, sua mulher Dirce de Almeida Camargo e outros (Adv. Drs. Guacira de Alvarenga Freire, José Aldo Cipolletto, Reinaldo Domingues, Italo Luchiano e Carlos Pires).

AUTOS ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA:

1 - Apelação Cível nº 152 - classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Offício", e o Sr. Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental - INAMB (Adv. Dr. Dilene Miranda Carpes). Apelada: Ramon Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (Adv. Drs. Reinaldo Pettengil e Vander Silvano Corrêa).

2 - Apelação Cível nº 153 - classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Offício" e o Sr. Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental - INAMB (Adv. Dr. Dilene Miranda Carpes). Apelada: Madeireira Ipiranga Ltda. (Adv. Drs. José Wagner Barrueco Senra e Roberto Laffranchi).

3 - Apelação Cível nº 154 - classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Offício" e o Sr. Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental - INAMB (Adv. Dr. Dilene Miranda Carpes). Apelada: Madeireira Rocha Ltda. (Adv. Drs. Reinaldo Pettengil e Vander Silvano Corrêa).

Campo Grande, 07 de abril de 1982.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 06.04.82

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1 - Agravo de Instrumento nº 401 - classe II "t" - Naviraí. Agravante: Mário Sérgio Rosa (Advogado em causa própria). Agravada: Incol - Indústria e Comércio Coroados Ltda. (Adv. Dr. Luiz Nelson Lot).

2 - Agravo de Instrumento nº 402 - classe II "t" - Naviraí. Agravante: Moacir Corazza (Adv. Dr. Maria Alice de O. Corrêa). Agravado: Espólio de Marcilio dos Santos rep. por sua inventariante Alice Toledo dos Santos (Adv. Dr. Sueli Erminia Belão).

3 - Apelação Cível nº 156 - classe II "s" - Aparecida do Taboado. Apelantes: Anivaldo Cunha, sua mulher e outros (Adv. Drs. Wilson Fortes e Edson Pinheiro). Apelado: Curador de Registros Públicos da Comarca de Aparecida do Taboado, Dr. Waldir Alves de Oliveira - Promotor de Justiça.

PROC. Nº 110/82 - EXECUÇÃO FISCAL

A: PREF. MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (DR. Deoclécio de C. Lima)
R: DONIAS J. da Silva

PROC. Nº 183/81 - EXECUÇÃO FISCAL

A: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (DR. Moacyr Félix de Oliveira)
R: TETSUO SHINKAI

DESP: Manifesta-se sobre a avaliação de fls. 18-Dr. Moacyr Félix de Oliveira - Avaliação no valor de Cr\$105.000,00.

PROC. Nº 935/79 - DESAPROPRIAÇÃO

DESAPTE: R.F.F. S/A (DR. Norival Furlan)

DESAPDOS: PAULO COELHO MACHADO E OUTRO (DR. Eduardo Machado Metello)

DESP: Manifestam-se as partes sobre a avaliação de fls. 65/66-Avaliação no valor de Cr\$1.840.000,00.

Campo Grande, 06 de Abril de 1982.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
FÓRUM CÍVEL

Juiz de Direito: Dr. Gilberto da Silva Castro.-
Escrivão: - Sebastião Camilo da Souza.

Proc. nº 893/80 - Arrolamento

Invte:- Deometildes F. Cardoso- Adv. Otonio A. de Souza
Invdo:- Geraldo Cardoso
Aguarda manifestação s/o cálculo de impostos e taxas.-

Proc. nº 1.018/79 - Inventário.

Invte:- Eva V. Theodorico - Adv. Nelson S. Shirado.-
Invdo:- Wilson M. Theodorico.-
Aguarda manifestação s/o cálculo de impostos e taxas.-

Proc. nº 41/81 - Inventário.

Invte:- Etsuko E. Minami- Adv. Calil J. Domingos
Invdo:- Kazuo Minami
Aguarda recolhimento dos impostos e taxas.-

Proc. nº 654/80 - Inventário.

Invte:- Dalva M. de Azevedo - Adv. Plínio B. Martins
Invdo:- José M. de Azevedo.-
Aguarda manifestação s/o cálculo.-

Proc. nº 1.037/80 - Inventário.

Invte:- Zenaide R. Pereira- Adv. Beatriz do Nascimento
Invdo:- Valdemar A. Pereira
Aguarda manifestação s/o cálculo de impostos.

Proc. nº 877/81 - Inventário

Invte:- Joaquim C. Guimarães - Adv. Gerson F. da Silva
Invdo:- Maura B. Guimarães
Aguarda manifestação s/o cálculo de impostos e taxas.-

Proc. nº 434/81 - Inventário.

Invte:- Maria S. M. Nunes- João P. da Silva- Adv.
Invdo:- José M. N. Sobrinho
AGUARDA MANIFESTAÇÃO S/O CÁLCULO DE IMPOSTOS E TAXAS.

Proc. nº 442/81 - Arrolamento

Invte:- Lizardo Luna- Adv. João C. M. da Silva
Invdo:- Francisca S. de Luna
Aguarda manifestação s/o cálculo de impostos e taxas.-

Proc. nº 208/81 - Inventário.

Invte:- Jarmirio Serpa- Adv. Jaci P. da Rosa
Invdo:- Mariana K. Serpa.-
Aguarda manifestação s/o cálculo de liquidação dos impostos.-

Proc. nº 439/81 - Inventário.

Invte:- Ilda M. Brasil- Adv. Olicio O. Justino.-
Invdo:- José P. B. Sobrinho.-
Aguarda manifestação da inventariante.-

Proc. nº 350/81 - Inventário.

Invte:- Jacinto C. da Silva- Ernesto G. Araújo e Outros
Invdo:- José Joaquim M. da Silva.-
despacho de fls. 25vº: "Intime-se a Curadora Carolina L. Vial, por seu patrono, para trazer para os autos do inventário, prova da sua nomeação, manifestando-se, após, sobre todo o processado. CG. 5/4/82"

Proc. nº 692/78 - Inventário.

Invte:- Maria I. R. Guimarães- Adv. Damiano Cosme Duarte
Invdo:- Edio A. Guimarães
Partilha homologada às fls. 66.-

Proc. nº 448/80 - Inventário.

Invte:- Alvinio J. de Santana- Adv. Gerson F. da Silva
Invdo:- Sebastiana B. de Santana
Despacho: fls. 50 "J. Não cabe ao credor, e sim ao inventariante prestar declarações. Outrossim, verifico que a procuração de fl. 27 passada por Alvinio José Santana, não confere poderes "ad iudicia". Então, promova o credor a citação do viúvo meelro. Int."

Proc. nº 355/81 - Inventário.

Invte:- Raul R. de Souza- Adv. Antonio B. Scatena
Invdo:- Nerice L. de Souza
Aguarda recolhimento de impostos e taxas.-

Proc. nº 206/82 - Inventário.

Invte:- Hectore Ocampo - Adv. Esacheu C. Nascimento
Invdo:- Mauro J. Ocampo.
Aguarda providência do inventariante.-

Proc. nº 177/82 - Inventário.

Invte:- Albina M. Pferl- Adv. Marco A. R. de Oliveira
Invdo:- Aldino Pferl
Aguarda providências da inventariante.-

Proc. nº 282/81 - Inventário.

Invte:- Moacir G. da Silva - Adv. José G. da Costa
Invdo:- Guilherme P. da Silva e Outra
Aguarda recolhimento de impostos.-

Proc. nº 591/81 - Inventário.

Invte:- Leila M. José - Adv. Abraão Razuk
Invdo:- Mamed A. José
Aguarda manifestação da inventariante.-

Proc. nº 550/80 - Arrolamento.

Invte:- Luiz C. de Lima- Adv. Zacarias Póvoas
Invdo:- Arlinda M. de Lima
Aguarda providências do inventariante.-

Proc. nº 332/81 - Inventário.

Invte:- Leonor V. Muller- Adv. Milton F. Moraes
Invdo:- João A. Muller
Aguarda recolhimento de impostos e taxas.-

Proc. nº 627/81 - Habilitação de Crédito.

A:- Hélio C. Neto e s/m.- Adv. João C. Corrêa.-
R:- Espólio de Antonio C. Neto
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 779/81 - Alvará

A:- Maria F. de Oliveira- Adv. Jairo Faracco
Aguarda prestação de contas, em 10 dias.-

Proc. nº 55/81 - Alvará.

A:- Pastor Velasquez e Outra- Adv. Venância N. M. Plüger
Aguarda manifestação s/despacho de fls. 32vº

Proc. nº 397/81 - Alvará

A:- Carlos H. P. Anache - Adv. Adélia A. Higa
Aguarda prestação de contas, em 10 dias.-

Proc. nº 238/82 - Alvará.

A:- José S. Martins Filho- Adv. Sidenei P. de Mello
Aguarda providências do Autor.-

Proc. nº 237/82 - Alvará. Req. Zélia Coelho-Adv. José B. dos Santos.

Proc. nº 218/82 - Alvará. Req. José E. Martins-Adv. José B. dos Santos

Proc. nº 217/82 - Alvará. Req. Idézio S. de Souza-Adv. José B. dos Santos

TODOS APENSOS AOS AUTOS DE INVENTARIO DE GERALDO CASTELO
Aguarda manifestação da inventariante(Dr. Alfeu Coelho Pereira).

Proc. nº 139/82 - Alvará

A:- Gilzi C. Maia- Adv. José L. Correa.-
Aguarda manifestação da Requerente.-

Proc. nº 66/81 - Alvará.

A:- Feliciano de Arruda- Adv. Salus B. Anastácio.-
Despacho:- "Aguarde-se por 30 dias. Int."

Proc. nº 914/80 - Reparação de Danos

A:- Transcopa - Transp. Loc. Ltda.- Adv. Ricardo Trad
R:- Irmã C. Grande- Com. Der. Pet. Ltda.- Hélio O. Machado
Aguarda manifestação das partes s/o cálculo de liquidação.-

Proc. nº 657/81 - Rep. de Danos

A:- Lincoln M. Espindola- Adv. Alonso P. de Matos
R:- José M. de Souza
Aguarda manifestação das partes s/cálculo de liquidação.

Proc. nº 549/81 - Rep. de Danos

A:- Jaguar Transp. Urb. Ltda.- Adv. Valdir F. Acosta
R:- Itamar B. de Almeida
Desistência homologada aos 6/4/82.-

Proc. nº 789/81 - Rep. de Danos

A:- João C. Benites- Adv. Fauze Amizo
R:- Volkswagen Leasing S/A
Aguarda manifestação do A.

Proc. nº 784/81 - Rep. de Danos

A:- João P. Pereira Neto- Adv. Aires Gonçalves.-
R:- Francisco V. da Luz
Aguarda pagamento de custas .-

Proc. nº 869/80 - Rep. de Danos

A:- Dálbio G. dos Santos- Adv. Dorival M. Ruiz
R:- Miguel G. Montania- Adv. Benedito C. R. Dias
Aguarda manifestação das partes s/o cálculo de liquidação.-

Proc. nº 67/81 - Rep. de Danos
A:- Arlete Nassar - Adv. Osmar de Mello
R:- Heitor T. Braga e Outro- Adv. Otonio A. de Souza.-
Aguarda manifestação das partes s/o cálculo de liquidação.

Proc. nº 966/81 - Rep. de Danos
A:- Joaquim Seabra - Adv. Nivaldo P. Coimbra.-
R:- Egidio Engers
Aguarda recolhimento de impostos.-

Proc. nº 710/81 - Alimentos
A:- T. A.- Adv. Marcelo B. Martins
R:- E. S. A.
Petição de fls. 21 indeferida.-

Proc. nº 694/81 - Alimentos
A:- L. M. D. e S. - Adv. Elias G. Filho
R:- G. O. e S.-
Aguarda manifestação da autora.-

Proc. nº 1.016/80 - Alimentos
A:- A. P. M. B. - Adv. Bernardo E. Lahdo
R:- A. S.
Aguarda manifestação da Autora.-

Proc. nº 876/80 - Alimentos
A:- A. M. M.- Adv. Erlio N. Pretes
R:- V. C. M.
Despacho:- Diga o A. Int.

Proc. nº 84/82- Exec. de Alimentos
A:- S. M. A. F.- Adv. Jairo Faracco.-
R:- C. B. P. F.- Adv. Benvidio V. Flores Neto
Despacho:- Diga o R. Int.-

Proc. nº 1.156/78 - Alimentos.-
A:- Z. M. S.- Adv. Abel Rezende
R:- M. V. R. L.- Adv. Walter Ferreira.-
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 243/82-Divórcio.-
A:- E. M. S. - Adv. Benedito Ravedutti.-
R:- D. S.
Aguarda providências s/despacho de fls. 2.-

Proc. nº 761/81 - Divórcio
A:- N. L. S.- Adv. Luiz Manzione
R:- P. R. C.
Aguarda providências da Requerente.-

Proc. nº 176/81 - Divórcio
A:- A. S.- Adv. Maria L. C. Macedo
R:- E. V. Adv. Edno M. Ferreira.-
Despacho- Digam as partes, em 5 dias, s/ a informação vinda.-

Proc. nº 671/81 - Divórcio
A:- G. G. R. - Adv. Def. Público
R:- L. R. - Adv. Henoch C. Santana- Curador
Aguarda manifestação do Curador.-

Proc. nº 967/80 - Divórcio
A:- E. G. F. e Outra- Adv. Fauze Amiso.-
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 34/81- Divórcio
A:- R. F. S.- Adv. Manoel S. Borges
R:- J. L. S.-
Aguarda recolhimento de custas, em 10 dias.-

Proc. nº 728/81-Divórcio
A:- M. Z. P. C.-Adv. Def. Público.-
R:- F. A. C.- Adv. Henoch C. de Santana-Curador
Aguarda manifestação do Curador.-

Proc. nº 609/81 - Divórcio.-
A:- J. C.- Adv. Def. Público
R:- G. F. C.-
Aguarda decurso de prazo.-

Proc. nº 567/81-Divórcio.
A:- M. S. G.- Adv. Julião de Freitas
R:- D. C. G.-
Aguarda manifestação da autora.-

Proc. nº 189/81 - Divórcio
A:- F. G. S.- Adv. Julião de Freitas
R:- M. D. A.- Adv. Marco A. Bertoni
Aguarda manifestação do Autor.-

Proc. nº 104/81 - Divórcio
A:- G. A. e Outra - Adv. Arlindo D. Pitaluga e Etelvino T. Rodrigues
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 834/80 - Sep. Consensual
A:- P. C. N. e s/m.- Adv. Luiz G. Cabral
Aguarda manifestação da Requerente.-

Proc. nº 756/81 - Separação Consensual
A:- C. A. S. e Outro- Adv. Joana C. L. Figueiredo
Separação homologada aos 30/3/82.-

Proc. nº 905/81- Sep. Consensual
A:- D. A. O. e M. L. M. O.- Adv. Calil J. Domingos e F. Giordano Neto
Aguarda manifestação s/despacho de fls. 34 dos autos.-

Proc. nº 182/82-Sep. Consensual.-
A:- R. S. C. e s/m.- Adv. Vanira C. de Paula.-
Separação homologada aos 30/3/82.-

Proc. nº 194/82- Separação Consensual.-
A:- H. C. e s/m.- Adv. Dora M. H. Monteiro
Aguarda manifestação dos Requerentes.-

Proc. nº 644/81-Separação Judicial.
A:- P. S. G. - Adv. Ogair S. Nogueira
R:- N. R. G.-
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 173/82- Separação Consensual.-
A:- A. R. P. e s/m.- Adv. Henoch C. Santana
Separação homologada aos 30/3/82

Proc. nº 398/80 - Separação de Corpos.-
A:- J. S. A. Adv. Juarez M. Batista
R:- M. A. A.
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 48/81 - Separação Judicial
A:- O. P. M.- Adv. F. Giordano Neto
R:- M. D. S. M.- Adv. Abel Rezende.-
Despacho - Diga a R. Int.-

Proc. nº 223/82- Separação Consensual.
A:- L. N. S. e s/m.- Adv. Def. Público.-
Separação Homologada.-

Proc. nº 918/81 - Separação Judicial.-
A:- C. F. D. - Adv. Mercedes Rocha
R:- M. L. C. D.-
Desistência homologada aos 1/4/82

Proc. nº 111/82 - Embargos
A:- Ivone Fernandes (Espólio de) - Adv. Hélio O. Machado
R:- Felício A. Marques- Adv. em causa própria
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 109/80 - Alvará
A:- L. A. B. - Adv. Alindor P. da Silva
R:- H. S. B.
Despacho:- Digam s/o laudo de avaliação.

Proc. nº 553/81 - Inventário.
Invte:- Nilvo S. Moraes- Adv. Euterpe Gherse
Invdo:- Maria C. de Souza
Aguarda recolhimento de impostos e custas.-

Proc. nº 346/81-Agravo de instrumento.-
A:- M. R. M.- Adv. Osmar de Mello
R:- J. L. P. M.- Adv. João B. D'Áurea
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 49/81 - Carta Precatória de Cássia MC
A:- Joaquim T. de Souza e s/m.- Adv. Assaf D. Abussaf e Venância N.M.
Ploger.-
Aguarda manifestação das partes.-

Proc. nº 101/81 - C. Precatória de Ponta Porã-Ms.
A:- Tiaçu B. Cabral e Outros- Adv. Jair de Almeida Serra Neto
R:- Ramão Cabral e Outros.-
Aguarda manifestação do Dr. Jair de Almeida Serra Neto.-

Campo Grande-Ms. 07 de abril de 1.982

COMARCA DE CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL
JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL
JUIZ: DR. JOSÉ RIZKALLAH
ESCRIVÁ: MARIA DA GLÓRIA RIQUELME CONTE

PROC. Nº 769/81 - ORD. DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMP. DE VENDA E COMPRA CUMULADA COM REINT. DE POSSE e PERDAS E DANOS.
A: ADA LECHUGA LIMA DIAS E S/M (DR. Abel Rezende)
R: ADALBERTO SABINO E S/M (DRs. João F. Ribas e João Antonio Oliveira M. Junior)
Petição de fls. 120. Desp. J. Ciência Int.

PROC. Nº 1.105/81 - VISTORIA
A: ORLANDO VIEIRA MARQUES (DRa. Nelly L. de Andrade)
R: MOYSES MARA DE OLIVEIRA E ABRÃO M. DA COSTA (DR. Henoch C. de Santana)
DESP: Desentranha-se a peça de fls. 37/39 (contestação), cujo teor é incompatível com o processamento deste feito. Int.

PROC. Nº 551/81 - EXECUÇÃO

A: AERQUÍMICA AGRÍCOLA LTDA (DR. José Milagres da Silveira)
R: AGRO CENTRO LTDA (DR. Alindor P. da Silva)
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 142/81 - EXECUÇÃO

A: FERRAMIS - FERRAGENS MISSIONEIRA S/A - COM. IMP. AGRICULTURA (DRs. Walter Ferreira e JOSÉ NELSON M. Ferras)
R: NICOLAU SERGIO POVOAS
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 571/81 - RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: CARLOS BENE FILHO E S/M (DR. Dirce Maria G. do Nascimento)
R: JORGE MARQUES POLIANO/PA
Petição de fls. 40. Desp. J. Ciência. Int.

PROC. Nº 587/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO REAL S/A (DR. Augusto José C. da Costa)
R: ROMEU HAIYASHI
Desp. Fls. 14: Diga o exequente. Int.

PROC. Nº 197/82 - DESPEJO

A: IZABEL GOUVEIA DOS SANTOS (DR. Antonio José Santi Filho)
R: ALTINO MENDES DA COSTA SOBRINHO
Sent. Diante do exposto e com fundamento no art. 52, inc. I da Lei 6.649/79 JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, decretar o despejo do réu assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Passada esta em julgado, expeça-se mandado de notificação. P.R.I.C.

PROC. Nº 260/82 - EXECUÇÃO

A: SIDNEY CARLOS BORETTI (Dra. Vanda S. França)
R: JOSÉ CRUZ SOLIS NETO E HENRIQUE ATTALIBA ROMAGUERA (Dra. Marlene S. Pereira e DR. Aldemar O. Diniz)
Petição de fls. 17. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.
Petição de fls. 27. J. Ciência

PROC. Nº 37/82 - EXECUÇÃO

A: FERNANDO JORGE TIMÓTEO (DRs. Julião de Freitas, Sergio Luiz Morelli e Dra. Gilcleide Maria dos S. Alves)
R: RAMÃO BARROS
Desp. Fls. 15v.: diga o exequente. Int.

PROC. Nº 844/81 - ARRESTO

A: FERNANDO JORGE TIMÓTEO (DRs. Julião de Freitas, Sergio Morelli e Dra. Gilcleide Maria dos S. Alves)
R: RAMÃO BARROS
Desp. Fls. 34: diga o requerente. Int.

PROC. Nº 825/81 - NULIDADE DE ATO JURÍDICO

A: CYRILCO GONZALES (DR. Aureliano F. da Silva)
R: VALDIR RODRIGUES ARANTES E OUTRO (DR. Félix Anastácio M. Daiga)
Desp. Providência-se a autenticação de fotocópia do documento de fls. 71. Int.

PROC. Nº 1.066/81 - ORD. DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CUMULA DA COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E PERDAS E DANOS

A: PAULO RICARDO FEMMER (DR. Julio Cesar Frainer)
R: NORTE RECH E S/M (DR. Elias Rodrigues Marques)
Contestação de fls. 38/43. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.
Reconvenção de fls. 44/46. Desp. J. Se no prazo, dizendo o autor. Int.

PROC. Nº 190/82 - EXECUÇÃO

A: ELZO GABAN (DR. Evandro P. Barbosa)
R: MARIZA PEREIRA GOMES
Desp. Fls. 11v.: Diga o exequente. Int.

PROC. Nº 961/81 - DESPEJO

A: IOLANDO MACABHA (DR. Nelson Y. Tabaru)
R: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Sent. Vistos, etc. Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo da liquidação de fls. 37. P.I.

PROC. Nº 212/82 - EXECUÇÃO

A: SILVIO MOREIRA BORGES (Dra. Maria da Glória Silva)
R: SERAFIM CUNHA AMORIM NETO (DRs. Julião de Freitas, Sergio Luiz Morelli e Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves)
Petição de fls. 14. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

PROC. S/N - AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: ANTONIO CALARGE (DR. Julião de Freitas e Dra. Gilcleide Maria dos S. Alves)
R: GONÇALO FRANCO (DRs. José F. Martins, João José de Souza Leite e Dra. Cleusa Spínola)
Desp. Intima-se o agravado a responder, no prazo legal.

PROC. Nº 296/82 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

A: EDIR DE FIGUEIREDO (DR. José Lotfi Corrêa)
R: ARISTIDES AZUAGA E S/M
Desp. Indefero a petição inicial, por falta de título executivo que sirva de suporte à pretensão do exequente. Em consequência, declaro extinto o processo. Arquivem-se os autos. P.R.I.C.

PROC. Nº 257/81 - DECLARATÓRIA

A: ANTONIO DE ARAÚJO CHAVES (DR. Antonio de A. Chaves)
R: SEHEMA S/A COMERCIAL E CONSTRUTORA (DRs. Evandro F. de Viana Bandeira, Marcílio S. Rosa e Dra. Marina V. Bandeira Barbosa)

Aguardando pagamento de custas e preparo da 2a. Instância, no valor de Cr\$ 548,00.

PROC. Nº 1.017/81 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

A: ANA BACARGI BOQUE (DR. José Ricardo S. Prudêncio)
R: ADAILSON DOURADO VASCONCELOS E OUTROS (DR. José Rubens Vieira Nobre)
Com intimação ao Dr. José Rubens Vieira Nobre, para assinar termo de nomeação de bens a penhora.

PROC. Nº 27/82 - CONHECIMENTO CONDENATÓRIA

A: JOSÉ BARBOSA PEREIRA (DR. Ayrton T. Gomes)
R: ELIZEU CÂNDIDO DOS ANJOS
Desp. Diga o autor sobre o documento de fls. 20. Int.

PROC. Nº 1.034/81 - EXECUÇÃO

A: BRUNETT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (DR. Odil T. Giordano)
R: CHUBRASCARIA MACESTIC LTDA (DR. J. Vilão da Silva)
Desp. Diga a exequente sobre o depósito. Int.

PROC. Nº 108/82 - EXECUÇÃO

A: BRUNETT PROD. QUÍMICOS LTDA (DR. Odil T. Giordano)
R: PIZZARIA E CHOPARIA NELSON'S LTDA (DR. J. Vilão da Silva)
Desp. Diga a exequente sobre o depósito. Int.

PROC. Nº 247/82 - EXECUÇÃO

A: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (DR. Gualter M. Barbosa)
R: LAZARO MUNHOZ
Desp. Fls. 12v.: diga a exequente. Int.

PROC. Nº 829/80 - EXECUÇÃO

A: LIUTE & CIA LTDA (DR. Osvaldo Cabral)
R: HELGA PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COM. LTDA
Desp. Diga a exequente. Int.

PROC. Nº 620/80 - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

A: NORMANDIAS GOMES (DR. Benedito Celso R. Dias)
R: ARISTIDES TEODORO DE ARRUDA E S/M E OUTROS (DRs. João de Campo Corrêa, Antonio Rivaldo Meneses de Araújo, Jairo Faracco, Abdalla Jallad, Venâncio N. de Miranda Ploger, Ricardo Sadalla, Manoel Camargo F. Bronze, Hélio G. Dib, Hálvio P. Pissurno e Jonatan P. Barbosa)
Desp. Fls. 222: defiro, diante da manifestação de fls. 204/205. Int.
Petição de fls. 224. Desp. J. Ciência. Int.

PROC. S/N - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

A: HENRIQUE PIRES DE FREITAS (DR. Julião de Freitas e Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves)
R: ESPÓLIO DE BEATRIZ DA COSTA MORAES (DR. Orlando Oliveira da Costa)
Sent. Vistos. Nas ações desta espécie, a lei processual fixa critério objetivo para se dar valor à causa: é o da estimativa oficial para lançamento do imposto (art. 259, inc. VII do C.P.C.) que documentalmente, ficou com provado a fls. 8. Nessas condições julgo procedente a impugnação, para fixar o valor da causa em Cr\$ 2.384.126,40. Recolha-se a diferença de custas devidas. P.R.I.C.

PROC. Nº 169/82 - DESPEJO

A: FRANCISCO LEONEL DOS SANTOS (DR. Alfeu Coelho Pereira)
R: CATARINO DE SOUZA
Sent. Diante do exposto e com fundamento no art. 52, inc. I da Lei 6649/79. JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, decretar o despejo pedido, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Passada esta em julgado, expeça-se mandado de notificação. P.R.I.C.

PROC. Nº 107/82 - DESPEJO

A: THEODOSI KALACHE (DR. Carlos Gilberto Gonzales)
R: CENTRO UNIFICADO DE SIMULARES MATSUL LTDA S/C.
Sent. Diante do exposto e com fundamento no art. 52, inc. I da Lei 6649/79, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, decretar o despejo pedido, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Passada esta em julgado, expeça-se mandado de notificação. P.R.I.C.

PROC. Nº 80/82 - EXECUÇÃO

A: BANCO FINANCIAL S/A (DR. João Augusto Lopes)
R: ALOISIO CASTRO CORRÊA (DR. Joaquim A. Vieira)
Petição de fls. 19. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

PROC. Nº 196/82 - DESPEJO

A: ABADIA MARTINS DE ALENCAR (DR. Otaviano da Silva)
R: FAUSTA CAVALIERE DE ALENCAR
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 514/81 - EXECUÇÃO

A: CAMPO GRANDE DIESEL S/A (DR. Ascario Nantea)
R: GENIVALDO GOMES DUDA
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 293/82 - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

A: ARHANAZIO RAMOS (DR. Julio Cesar Frainer)
R: HENRIQUE FERREIRA LEITE E S/M
Desp. Junte-se o título de domínio dos alienantes. Int.

PROC. Nº 1.041/81 - NOTIFICAÇÃO

A: MUNDO ENCANTADO BAMBAM E PEDRITA (DR. João de Campos Correa)
R: NILDA BARBOSA VILLELA
Desp. Diga a requerente. Int.

PROC. Nº 583/80 - EXECUÇÃO

A: DORIVAL MORALES RUIZ (DR. Arnaldo Vicente Volpe)
R: JOÃO LEMES MACHADO E HUGO FLORENCIO ARRUDA
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 128/82 - BUSCA E APREENSÃO

A: SAFRA CRÉD. FIN. E INVEST. (DR. Guilherme R. Salazar)
R: ERONE AMARAL CHAVES (DR. Hélio G. Dib)
DESP: J. Dizendo a autora.

PROC. Nº 317/82 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

A: CLEUSA SPINOLA (DR. Luiz Alexandre de Oliveira)
R: MACON - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DESP: R.A. audiência de oblação para o dia 23.04. p.f., às 13 hs.
Cite-se. Int.

PROC. Nº 833/81 - DIVISÃO

A: ALBERTO ESTEVES E S/M (DR. Félix Balaniuc, Dr. Tércio W. Albuquerque)
R: OLÍMPIO PANSERA (DR. Ari Giachini)
DESP: Regularize-se a representação de fls. 51. Int.

PROC. Nº 530/80 - BUSCA E APREENSÃO

A: BANESPA - CRÉD., FIN. E INVESTIMENTO (DR. Amantino S. Rocha)
R: INCOTEB - IND. E COM. TRÊS BARRAS E OUTROS
Desistência Homologada, custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 40/82 - DESPEJO

A: EVA FERNANDES DOS SANTOS (DR. Valcy R. Soares)
R: LÍDIA MARIA DUAILIBI E SILVA
SENT: Vistos etc. Diante do auto de fls. 32, a demonstrar que a ação perdeu o objeto, declaro extinto o processo. Arquivem-se os autos. P.R.I.C.

PROC. Nº 1074/81 - NULIDADE DE ATO JURÍDICO

A: SEBASTIANA DE ARRUDA XAVIER E S/M E OUTROS (Dra. Venância Nobre M. Ploger)
R: OTACILIO SILVA DE MATOS E OUTROS (Odilon de Oliveira)
Despacho: J. Ciência. Int.

PROC. Nº 938/80 - EXECUÇÃO

A: BANCO AUXILIAR S/A (DR. Marcílio S. Rosa)
R: MANOEL NERÇO DE SOUZA
Com intimação sobre a avaliação.

PROC. Nº 354/80 - EXECUÇÃO

A: FÁBRICA DE MÓVEIS NEUMANN LTDA (DR. João Francisco Volpe)
R: DOROTY INÁCIO E OUTRO
DESP: Diga o exequente, em 3 dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Int.

PROC. Nº 263/79 - DESPEJO

A: LUIZ DA SILVA (DR. Abrão Razuk, José Antonio C. Oliveira Lima)
R: YONETSI KINA
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 882/81 - ANULAÇÃO DE TÍTULOS

A: ANTONIO JOSÉ BARNABÉ DE ALMEIDA (Dr. Dante Rodrigues Leite da Costa)
R: GARAVELLO & CIA
DESP: Diga o autor sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Int.

PROC. Nº 177/82 - BUSCA E APREENSÃO

A: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA (DR. Antonio de Araújo Chaves)
R: JOÃO RODRIGUES ROSA
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 290/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: IRMÃOS MELLO E CIA LTDA (DR. Ayrton T. Gomes)
R: NELSON FERREIRA GUIMARÃES
DESP: Audiência de oblação, para o dia 20.04. p.f. às 13.00 hs. Cite-se. I.

PROC. Nº 112/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

A: DIRCEU PEREIRA DA ROSA (DR. Adhemar M. de Carvalho Filho)
R: PAULO PEREIRA RABLÉB
DESP: Fls. 20v.: Diga o autor. Int.

PROC. Nº 670/81 - EXECUÇÃO

A: YORK S/A - IND. E COM. (DR. Sidinei P. de Melo)
R: MUHIEDDINE A. DANROUG
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 785/81 - EXECUTIVA

A: CASA ROBERTO LTDA (DR. Antonio Dorsa)
R: CÉSAR CANDIA ORONA (Dra. Maria das Graças Fernandes)
Desistência Homologada, custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 1.656/79 - BUSCA E APREENSÃO

A: CONSÓRCIO NACIONAL FORD (DR. Ulisses Duarte)
R: GREGÓRIO ROQUE DA SILVA
Of. de fls. 19. Desp. J. Int.

PROC. Nº 993/81 - DESPEJO

A: WILSON VERDE SELVA (DR. Ascario Nantes)
R: NBC - CONSULTORIA DE IMÓVEIS
DESP: Vistos, etc. Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. 31. P.I.

PROC. Nº 598/81 - DESPEJO

A: HÉLIO NUNES DE MELO (DR. Dorival R. Pavan)
R: ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE
DESP: Fls. 41.v.: Diga o exequente. Int.

PROC. Nº 151/82 - COBRANÇA

A: SCAPP EMPREENDIMENTOS LTDA (DR. Dante R. L. da Costa)
R: LUZIMAR HONÓRIO (Dr. Almir de Oliveira Moura)
DESP: Regularize-se a representação da autora, em 5 dias. Int.

PROC. Nº 179/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: EMILIA ALVES DA SILVA (DR. Fáyaz Hanna Risk)
R: MANOEL PEREIRA LUIZ E S/M (DR. Elias Gadia Filho)
DESP: J. se no prazo dizendo a parte contrária. Int.

PROC. Nº 826/81 - BUSCA E APREENSÃO

A: VALBRAS FINANCEIRA S/A - CRÉD., FIN. e INV. (DR. Wilson H. Grunwaldt)
R: AILTON DA COSTA BARROS
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 1027- BUSCA E APREENSÃO

A: SAFRA - CRÉD., FIN. E INV. S/A. (DR. Guilherme R. Salazar)
R: EMILSON QUEIROZ DE SOUZA
DESP: Vistos, etc. Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. 27. P.I.

PROC. Nº 530/81 - EXECUTIVA

A: HEIKAT KEVLA RODRIGUES DE SOUZA (DR. Visetor S. Bicho)
R: ISAURO ROSA DE OLIVEIRA
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 239/82 - DESPEJO

A: HAREF SALOMÃO CHEDID (DR. Onofre da Costa Lima Filho)
R: EUNÁPIO FERREIRA LOPES
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 995/81 - DESPEJO

A: OCTACYR CORREA ESPINDOLA (DR. Antonio Braga)
R: MARCIAL GIL BAMECA
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 31/82 - DESPEJO

A: MARIA JOSÉ DOMINGUES ARAUJO (DR. Alindor P. da Silva)
R: ANACIAR MACIEL DA SILVA
DESP: Diga a autora. Int.

PROC. Nº 549/81 - EXECUÇÃO

A: ELIAS LASCANO CASTRO (DR. Jair dos S. Pellicioni)
R: ELZA DA SILVEIRA PIMENTEL
DESP: Fls. 20v.: Diga o exequente. Int.

PROC. Nº 249/82 - EXECUÇÃO

A: ROBERTO SOM LTDA (Dra. Gilcleide Maria dos S. Alves)
R: WILSON MATOS FERREIRA (DR. Nelson S. Shirado)
DESP: J. se no prazo dizendo o exequente. Int.

PROC. Nº 194/82 - DESPEJO

A: MAPALDA D'AMICO STARTARI (DR. Jair dos S. Pellicioni)
R: CARLOS DE SOUZA BORGES
SENT. Diante do exposto e com fundamento no art. 52, inc. I da Lei 6649/79 JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, decretar o despejo pedido, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Passada esta em julgo do, expeça-se mandado de notificação. P.R.I.C.

PROC. Nº 62/82 - EXECUÇÃO

A: MARUZA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (DR. José Ulisses Campelo)
R: EDNA VERÃO PEREIRA
DESP: Fls. 15v.: Diga o exequente. Int.

PROC. Nº 992/81 - VISTORIA

A: CIPATE - COMP. DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM (Dra. Venância M. de M. zanda Ploger)
R: EMENCO - ENGH. E CONST. LTDA (DR. Fernando Marques)
DESP: Fls. 32v.: Diga a requerida. Int.

PROC. Nº 829/81 - ARRESTO

A: MARIA DE SOUZA FERNANDES (DR. Abel Rezende)
R: PEDRO PAULO MELLO (Dra. Ayrton T. Gomes, Damião C. Duarte, Valter P. de Oliveira e Dra. Gilcleide Maria dos S. Alves)
Aguardando pagamento de custas.

PROC. Nº 911/80 - EXECUÇÃO

A: IRMÃOS CADIOLI (DR. Valcy R. Soares)
R: ALIOMAR PROENSA DE OLIVEIRA & IRMÃOS LTDA
Designados os dias 03 e 14 de Maio de 1982, às 14.30 horas, para leilão dos bens penhorados.

PROC. Nº 326/79 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A (DR. Humberto Canale Junior)
R: EDGAR CORRÊA (DR. Carlos Stephanini)
Designados os dias 03 e 14 de Maio de 1982, às 16.30 horas, para o pagamento dos bens penhorados.

PROC. Nº 726/80 - EXECUÇÃO

A: UNIRANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (DR. Otto Steiner Junior e José Milagres da Silveira)
R: RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES E JOSÉ MARCO RUBIO PEREIRA
Com intimação sobre a folha de cálculo.

PROC. Nº 440/81 - EXECUÇÃO

A: FERRANIS - FERRAGENS MISSIONEIRA S/A (Dra. Walter Ferreira, José Nelson Marin Ferraz)

R: CELINA DE OLIVEIRA DIAS
Aguardando pagamento de custas.

PROC.Nº914/81 - EXECUÇÃO

A: SINAL S/A - SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉD., FIN. E INV. (DR. Augusto José C. da Costa)
R: CLOVIS DELAMO E RICARDO SADDI
Designados os dias 03 e 14 de Maio de 1982, às 15.00 horas, para leilão dos bens penhorados.

PROC.Nº768/80 - EXECUÇÃO

A: FREI TOSCANO CALÇADOS - IND. DE CALÇADOS LTDA (DR. Luiz G. Cabral)
R: REZUEL DE ALMEIDA SALES
Designados os dias 03 e 14 de Maio de 1982, às 13.30 horas, para leilão dos bens penhorados.

PROC.Nº73/81 - EXECUÇÃO

A: METALÚRGICA ARARUNA LTDA (DR. Henoch C. de Santana)
R: ALIOMAR PROENÇA DE OLIVEIRA & IRMÃO LTDA
Designados os dias 03 e 14 de Maio de 1982, às 14.00 horas, para leilão dos bens penhorados.

PROC.Nº1062/81 - NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO

A: EVARISTO MATOS DE FREITAS (DR. Hugo C. de Melo Coutinho)
R: MANOEL JERONIMO MARCELINO
Aguardando pagamento de custas.

PROC.Nº177/81 - POSSESSÓRIA

A: RUY ALBERTO BUENO (DR. João C. Corrêa)
R: FRANCISCO GOMES DE SOUZA (DR. Julião de Freitas)
DESP: Compromisso dos experts indicados, para o dia 23.04 p.f., às 13 horas, quando terão início os respectivos trabalhos.Int.

PROC.Nº223/81 - EXECUÇÃO

A: MARCISO ZULIN (DR. Julião de Freitas e Dra. Gilcleide Maria dos S. Alves)
R: ALVARINO MAZETTO E OUTROS
DESP: Diga o exequente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito Int.

PROC.Nº694/81 - EXECUÇÃO

A: JOANA FURTADO DA SILVA (DR. Jair dos S. Pelicioni)
R: OCTACILIO FERREIRA DE ALMEIDA (DR. José Rubens Vieira Nobre)
DESP: Diga a exequente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito Int.

PROC.Nº127/79 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO BRASIL S/A (DRs. Mítio Maki e Moacir Félix Ferreira)
R: EDILSON RIBEIRO
DESP: Diga o exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito Int.

PROC.Nº982/81 - EXECUÇÃO

A: LÍDER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (DR. Wilson H. Grunewaldt)
R: SENO EXPORTAÇÃO
DESP: Diga a exequente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito Int.

PROC. Nº710/81 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

A: ANAIR DA SILVA MEDINA (DR. Nivaldo de Paiva Coimbra)
R: MARCELINO PACHECO (DR. Vitor dos Santos Bicho)
DESP: Indefiro o pedido de fls.45. E que a juntada do mandado citatório ocorreu no dia 4 - 9 (fls.17v.) tendo o prazo começado a correr no dia 8-9 os dias 5,6, e 7 foram respectivamente, sábado, domingo e feriado nacional. A contestação deu entrada exatamente no termo final, 22 - 9 - 81. Int.

EXECUÇÃO - PROC.Nº836/80

A: FERRAMIS - FERRAGENS MISSIONEIRA S/A - COM. IMP. AGRICULTURA (DR. Water Ferreira)
R: NERLY SANCHIK TULIO
DESP: Diga a exequente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito Int.

PROC.Nº1.058/81 - DEPÓSITO

A: VALBRAS FINANCEIRA S/A - CRÉD., FIN. E INV. (DR. Wilson H. Grunewaldt)
R: TOMPSON LUCIANO BUENO (DR. Carlos Augusto Nacer)
Petição de fls.35. Desp. J.Ciência.Int.
Desp. Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls.32.Int.

PROC.Nº328/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (DRs. Evandro Ferreira de V. Bandeira, Márcilio S. Rosa e Dra. Marina Viana Bandeira Barbosa)
R: JOAQUIM PEREIRA MATHIAS FILHO
DESP: Diga o exequente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito Int.

PROC.Nº785/A-81 - EXECUÇÃO

A: AMAURI DE CAMPOS PALONE (DR. José Nelson Marin Ferras)
R: VALDIR PASA (DR. Manoel Camargo F. Bronze)
Petição de fls.26. Desp. J.Ciência.Int.

PROC.S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: VALDIR PASA (DR. Manoel Camargo F. Bronze)
R: AMAURI DE CAMPOS PALONE (DR. José Nelson Marin Ferras)
Petição de fls.40/42. Desp. J.Ciência à parte contrária.Int.

PROC.Nº696/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO SAFRA S/A (DR. Guilherme Ramão Salazar)

R: ODAIR SENO

DESP: Diga o exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Int.

PROC.Nº105/81 - EXECUÇÃO

A: IVETE RODOVALVO MONTEIRO (DR. João F. Ribas)
R: CLEUSA SPINOLA
DESP: Face aos depósitos feitos, diga a exequente se tem interesse no prosseguimento da execução.Int. Desp.de fls.80 J.Ciência Int.

PROC.NºS/N - EMBARGOS DO DEVEDOR

A: ATHAYDE PRESTES MARTINS (DR. Jair dos S. Pelicioni)
R: VANDERLAN DA SILVA QUEIROZ (DR. Bruno Rôa, Mário da Silveira Leite e Manoel C. Ferreira Bronze)

PROC.Nº301/82 - EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIA

A: JOSÉ FONTOURA BARROS (Dra. Maria José Correa Porto)
R: BRUNO RÔA (DR. Vanderlan da S. Queiros)
SENT. Rejeito liminarmente os embargos, por sua manifesta extemporaneidade. O embargante fora citado para satisfazer ao julgado no dia 15/12/81, tendo o respectivo mandado sido juntado aos autos no dia seguinte (fls.47v. e 48 dos autos)P.R.I.C.

Campo Grande, 7 de Abril de 1982.

COMARCA DE CAMPO GRANDE

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ: DR. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PROC.Nº179/82 - DESPEJO

A: JEROMITA MARIA DE SOUZA

R: SANDRA MARIA LOPES

ADV. Joaquim Alves Vieira e Rosely C. Scandola

Prazo de 10 dias para o R. efetuar o depósito de Cr\$12.060,02

PROC.Nº1048/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO REAL S/A

R: ARTUR HOKING

ADV. Augusto José C. da Costa

Diga o credor em 48 hs.

PROC.Nº1093/81 - EXECUÇÃO

A: AUGUSTO AFFONSO COSTA

R: MARIA DAS DORES ROCHA E OUTRO

ADV. Rui Cesar A. Costa

Digam sobre a avaliação

PROC.Nº109/82 - EXECUÇÃO

A: EVANDRO SANCHES CHAVES

R: NEWTON NERY DE SOUZA CAMPOS

ADV. Odilon Sanches

Diga o A. em 48 hs.

PROC.Nº98/82 - DESPEJO

A: JULIO NOGUEIRA DE MENEZES

R: IZAILDA LOPES

ADV. Oswaldo S. Borges e Orlando Oliveira Costa

Querendo, em 5 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir.

PROC.Nº184/A-82 - EMBARGOS DO DEVEDOR

A: JOSÉ THEODORO DA SILVA

R: BANDEIRANTES - CRÉD. IMOBILIÁRIO S/A

ADV. Fauze Amizo e Júlio Nimer

Recebo os embargos, suspendendo a execução. Ao Ego para impugnar, querendo. P.I.

PROC.Nº184/B-82 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

A: JOSÉ THEODORO DA SILVA

R: BANDEIRANTES - CRÉD. IMOBILIÁRIO S/A

ADV. Fauze Amizo e Júlio Nimer

Diga o Impugnado.

PROC.Nº380/81 - EXECUÇÃO

A: VIEGAS SALDANHA E CIA LTDA

R: BRASILIA CALÇADOS LTDA

ADV. Aires Gonçalves e Jair dos S. Pelicioni

Diga o credor em 48 hs.

PROC.Nº696/81 - EXECUÇÃO

A: COMAK - COM. de MÁQ. P/ CONST. LTDA

R: PROTEPAR MÁQ. E EQUIP. LTDA

ADV. Marco Aurélio R. de Oliveira

Digam sobre a avaliação.

PROC.Nº121/82 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

R: ELIO TONETTI E OUTROS

ADV. Luís Claudio H. de Faria

Digam sobre a avaliação

PROC.Nº369/80 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

A: ANTONIO JOÃO REZEK

R: GERALDO MARCONDES FILHO

ADV. Jormi C. Rebello

Digam sobre a avaliação.

PROC.Nº827/81 - DEPÓSITO
A: GUARANY S/A - CRÉD. FIN. E INV.
R: EDMAR RODRIGUES DA SILVA
ADV. CLELIA A:R. Figueiredo
Diga o A. em 48 hs.

PROC.Nº416/81 - EXECUÇÃO
A: CORRENTES SÃO CAETANO S/A
R: PNEUS SANTO ONOFRE LTDA
ADV. Félix A.M.Daige
O depositário deverá ser intimado a devolver os bens, em 24 hs. e ele não reside mais nesta Comarca. O credor deverá se manifestar sobre isso no prazo de 24 hs.

PROC.Nº203/81 - EXECUÇÃO
A: ARISTIDES LEANDRO DA SILVA
R: ELIAS LOPES DA SILVA
ADV. Dante R. Leite da Costa
Digam sobre a avaliação.

PROC.Nº116/82 - BUSCA E APREENSÃO
A: VALBRAS FINANCEIRA S/A - CRÉD. FIN. E INV.
R: MAURY BRITO DOS SANTOS
ADV. Wilson H. Grunewaldt
Diga o A. em 48 hs.

PROC.Nº737/81 - EXECUÇÃO
A: WALDEMAR XAVIER DOS SANTOS E OUTRO
R: FRANCISCO VIEIRA E S/M
ADV. Enio Viegas de Araújo e José Ricardo S. Prudêncio
Se o credor não se manifestou sobre a avaliação, fica aceito o valor atribuído e o processo não depende dessa manifestação expressa para prosseguir. Designe-se data e hora para o leilão, intimando-se e publicando editais.P.I.

PROC.Nº1107/81 - A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
EGTE: MARCELO BORGES
EGDO: AUREO DIÓRIO
ADV. Ari Giachini e Benedito Celso R. Dias
Diga o Egte. em 10 dias.

PROC.Nº1025/81 - COBRANÇA
A: WALDEMAR DONEGÁ
R: OSVALDO CORREIA ZACARIAS
ADV. Jair dos Santos Pelicioni, Maria José Correia Porto e Orisoli Martins.
Diga o credor.

PROC.Nº60/82 - DECLARATÓRIA
A: CEZAR PEDRO GIACOMINI
R: EUSTÓRGIO DE ANDRADE BRITO E OUTRO
ADV. Guilherme R. Salazar e Antonino Moura Borges
Querendo, em 5 dias, especifiquem as provas que ainda desejam produzir P.I.

PROC.Nº107/82 - EXECUÇÃO
A: PLINIO PEREIRA DA ROSA
R: LOURIVAL BITENCOURT GONÇALVES
ADV. Antonio Z.M.Sobreira e Abel Rezende
Remeta-se o processo, sob ofício, ao ilustre e digno Magistrado da 4a. Vara Cível frente as razões apresentadas às fls.14.Anote-se devidamente.P.I.

PROC.Nº1110/81 - ORD. DE RESCISÃO
A: ESP. DE JERÔNIMO MÁXIMO GOMES
R: MOACIR CORREIA VILELA
ADV. Aureliano F. da Silva e Delasneve M.D. de Souza
Diga a parte contrária em 3 dias.P.I.

PROC.Nº831/81 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A: VALBRAS FIN. S/A - CRÉD. FIN. E INV.
R: NILZA COSTA FERREIRA
ADV. Wilson H. Grunewaldt
Homologo o cálculo de fls.28 para todos os efeitos.Após o trânsito, cite-se como pede.P.I.

PROC.Nº846/81 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A: JOSÉ MENDES FONTOURA
R: EXÔTICA PAISAGISMO E INTERIORES LTDA
ADV. Paulo Dimas e Carlos Gilberto Gonzalez
Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.44 para todos os efeitos. Após o trânsito, cite-se sob penhora.P.I.

PROC.Nº03/82 - EXECUÇÃO DE ALUGUEIS
A: GASPARINA AGUIRRE
R: WANDERLEY ABREGO, S/M E OUTROS
ADV. José Barbosa dos Santos.
Digam sobre a avaliação

PROC.Nº124/82 - ORD. DE COBRANÇA
A: AGUINALDO ARAÚJO DE SOUZA
R: ELIANA CAMPELO
ADV. João Frederico Ribas e Aldonso Viegas dos Santos.
Diga o A. em 10 dias.

PROC.Nº335/81 - EXECUÇÃO
A: MARGARIDA FERREIRA LOPES
R: WALDEMAR DOS SANTOS E OUTROS
ADV. Hélio de Oliveira Machado e Erlino N. Frates.
Digam sobre a avaliação

PROC.Nº112/82 - EXECUÇÃO
A: ARCÍRIO JOAQUIM DUARTE DA SILVA
R: NAILDO MENDONÇA
ADV. Jair dos Santos Pelicioni
Digam sobre a avaliação.

PROC.Nº84/82 - EXECUÇÃO
A: NILO GARCEZ DA COSTA
R: JOSÉ MARCOS R. PEREIRA
ADV. Nilo G. da Costa e Ronaldo Galvão Modesto.
Diga o credor em 24 hs.

PROC.Nº1104/81 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
A: POSTO PARAIBANO LTDA
R: EMÍDEO BATISTA RIBEIRO
ADV. Marcelo Barbosa Martins e Moacir Scandola
Aguardando pagamento de preparo de 2a. Instância

PROC.Nº913/81 - RESCISÃO DE COMPROMISSO
A: NELSON ANTONIO AYRES LOUREIRO E S/M
R: LUIZ WALTER ALBANEZE E S/M
ADV. Evandro F.Viana Bandeira e Cyrio Falcão
Processo em ordem, não havendo nada para ser regularizado.Defiro a prova testemunhal requerida pelo Réu e designo o A.I.J. para o próximo dia 31 de Maio, às 14.30 hs.P.I.

PROC.Nº1075/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: RAMÃO OLIVEIRA BUENO
R: GILSON NOGUEIRA MARTINS E S/M
ADV. José S. de Souza Neto e Alindor Pereira da Silva
Assim, entendo justa a recusa dos RR ao recebimento da importância devida, nos termos do art. 896,II do C.P.C. razão porque julgo IMPROCEDENTE a ação para condenar o A. ao pagamento das custas e honorários que fixo em 20% sobre o valor da causa, levantando-se o depósito em favor do A., desde que descontada a quantia das custas devidas e da sucumbência.P.R.I.

PROC.Nº1038/81 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: ELETRÔNICA MARINGÁ LTDA
R: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÃO MARCOS
ADV.Eli Souza
Considerando, portanto, as alegações da A. os documentos acostado e, principalmente, a revelia da firma Ré julgo a ação PROCEDENTE para condenar a Ré a prestar as contas no prazo de 48 hs, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a apresentar, ficando condenada nas custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.P.I.

PROC.Nº465/81 - SUMARÍSSIMA
A: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DA LUZ
R: ÉRICO GUSMÃO DE OLIVEIRA
ADV. Walter Ferreira e Onofre da Costa Lima Filho, Adhemar M. da Carvalho Filho e Josinori Riga.
Diante do exposto e de tudo o mais que foi detidamente examinado, julgo a ação PROCEDENTE para condenar o réu ao pagamento da quantia de Cr\$945.000,00, mais as custas do processo, correção monetária, juros e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor apurado.P.R.I.

PROC.Nº1971/79 - EXECUÇÃO
A: TEXACO BRASIL S/A - PROD. DE PETRÓLEO
R: TERRAPLAN LTDA - TERRAPLANAGEM E DESMATAMENTO
ADV. Arnaldo Rodrigues
Digam sobre a avaliação.

PROC.Nº750-A/82 - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
A: VILAÇÃO MOTTA LTDA
R: MAGIBE MILKEM ABDALA
ADV. Antonio José Correa e José Ricardo S. Prudêncio
Diga o R. no prazo legal

PROC.Nº37/82 - BUSCA E APREENSÃO
A: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
R: ORLANDO BENEDITO FERREIRA
ADV. Antonio de Araújo Chaves
Assim, considerando todos os elementos constantes do processo especialmente a revelia do réu, julgo PROCEDENTE o pedido para reintegrar o A. na posse imediata da coisa, decretando-se do valor arbitrado a dívida, mais custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa, devolvendo-se o saldo ao réu. Nomeio perito o próprio avaliador judicial para proceder a vistoria e arbitrar o seu valor da coisa.P.R.I.

PROC.Nº776-A/81 - EMBARGOS DO DEVEDOR
EGTE: CARLOS ALBERTO VALADARES
EGDO: EDGAR ANDERSON
ADV. Juliano de Freitas e Antonio T. da Cunha
Assim, julgo procedente os embargos para excluir da execução as quantias referente as letras b,d,e e f, determinando o prosseguimento da cobrança apenas pela quantia de Cr\$77.000,00 mais custas, honorários que fixo em 10% e mais a correção monetária a ser calculada.P.R.I.

PROC.Nº91/80 - DEPÓSITO
A: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A
R: IMAPINHO - IND. DE MAD. PINHO ROSA LTDA
ADV. Nilza Ramos, Antonio de Jesus Bichofe e Alfredo T. Pereira
Digam em 24 horas se concordam ou não com o cálculo efetuado.

PROC.Nº198/81 - EXECUÇÃO
A: SALVATORE CALZOLAIO

R: ANTONIO RAMÃO AQUINO
ADV. João de C. Corrêa.
Diga o credor em 24 horas.Cls.

PROC. Nº 1983/79 - DEMOLITÓRIA ACUMULADA C/ IND. DE DANOS
A: DINARTE VICENTE DE ALMEIDA
R: JOSÉ DE MELO
ADV. Julião de Freitas e Marcel Capiberibe
Intime-se para a apresentação de quesitos e assistentes.Cls.

PROC. Nº 1127/81 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
A: LAURO DO COUTO
R: LUIS PEIXOTO DE AZEVEDO
ADV. Marcel Capiberibe e Auraliano F. da Silva
Intimem-se as partes para apresentação dos quesitos.

PROC. Nº 562/A-80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: RAFAEL PEREZ FILHO
RGVDO: DIMAP LTDA
ADV. Vitor S. Bicho e Theo de Freitas
Assim, reformo a decisão para reconsiderar o despacho que ordenou a penhora, dando a ação o procedimento ordinário, digo, comum, ordinário, abrindo ao réu prazo para a contestação, tornando sem efeito a penhora realizada.P.R.I.

PROC. Nº 1638-A/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: JULIANO DE FREITAS
RGVDO: IND. DE ADUBOS JAGUARE
ADV. Julião de Freitas e Paulo Essir
A. em apelo, formando-se o agravo.Cls.

PROC. Nº 1054-A/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: RUBENS PEREIRA DE SOUZA
RGVDO: ZAHER AUTOMÓVEIS LTDA
ADV. Antonino M. Borges e Hédio Casal Dib
Aguardando Pagamento da Custas do Preparo da 2a. Instância.

PROC. Nº 46/80 - ORD. DE COBRANÇA
A: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
R: MANOEL DE OLIVEIRA LINO E OUTROS
ADV. Osmar de Mello, Ladislau Ramos e Alvaro I. de Souza
Diga o credor sobre a liquidação da sentença a ser executada.

PROC. Nº 938/81 - EXECUÇÃO
A: LUCIO FERREIRA DE CAMARGO
R: ARMANDO BRITO LOUREIRO
ADV. João Carlos L. Ferreira
Indefiro. Se o réu tem endereço declinado nos autos - fls. 20 Vº não poderá ser citado por edital. Diga o credor em 24 hs.Cls.

Campo Grande, 5 de Abril de 1982

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARIA FRANCISCA SANTANA, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15.04.82, ÀS 13:30 HORAS.

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL requerida por ALEIXO MARCELINO SANTANA contra MARIA FRANCISCA SANTANA (Proc. nº 561/81), que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica citada e intimada a pessoa de MARIA FRANCISCA SANTANA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca. ALEIXO MARCELINO SANTANA, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente a rua Alexandre Fleming, nº 26, nesta, por seu advogado adiante assinado, com escritório na rua Dom Aquino nº 1457, conj. 4, local para as intimações de direito, desejando promover uma ação de separação não consensual contra sua mulher MARIA FRANCISCA SANTANA, brasileira, do lar ora em lugar incerto e não sabido, vem a presença de V. Exa, expor e requer o seguinte: 1- o A. se casou com a R. em 20.06.49, conforme certidão inclusa; 2- que o casal nunca teve filhos; 3- que há dez anos a R. sem qualquer motivo justificado abandonou o lar conjugal, indo para Ponta Porã, de onde se evadiu há já bastante tempo, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido; 4- que diante do abandono do lar conjugal há dez anos, o A. acabou por viver maritalmente com outra mulher, da qual não pretende separar-se, o que impossibilita, em definitivo, a reconstituição da vida em comum com a R. Assim, sendo, e com base no § 1º do art. 5º da lei do Divórcio (Lei nº 6.515/77), vem requerer a V. Exa a separação judicial consequentemente, dissolução da sociedade conjugal com MARIA FRANCISCA SANTANA, requerendo para tanto a citação da mesma, por edital já que se encontra em lugar incerto e não sabido. O alegado será provado por documentos, testemunhas, indícios e presenças e demais meios de prova, lícitos em direito. Termos em que dando a esta, o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pede e espera deferimento. C. Grande MS, 17 de julho de 1981. (a) João Pereira da Silva - OAB-MS 745. Despacho do MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: Cite-se por edital, com o prazo de 15 dias. Audiência de conciliação para o dia 15.04.82, às 13:30 horas, C. Grande, 02.02.82. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Bel. Ariete Borges Barros, escreva o subcrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito. (Cr\$ 4.340,00-G.5960-I)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
RESUMIDO (ART. 155, II, do Código de Processo Civil)

O Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, se processam os autos nº 839/81 de Divórcio Judicial que ASTREA ALBUQUERQUE RAMIREZ promove contra JOÃO RAMIREZ FILHO nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de JOÃO RAMIREZ FILHO, para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias, ação, a partir da audiência de reconciliação redesignada para o dia 12 de agosto de 1982, às 16 horas tudo conforme petição de fls. 2/4 e despachos de fls. 2 e 13 dos autos. Fica JOÃO RAMIREZ FILHO, intimado a comparecer neste Juízo, sito à Av. Calógaras, 616, na audiência supra e ciente de que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) Sebastião Camilo de Souza, Escrivão do Cartório do 3º Ofício Cível, datilografei este e o subcrevo. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível. (J.G. - Mag.)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO TEODORO DIAS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE ALVARÁ DE SUPRIMENTO DE OUTORGA UXÓRIA requerida por DOLIRA LUIZA DIAS contra JOÃO TEODORO DIAS (proc. nº 227/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a pessoa de JOÃO TEODORO DIAS brasileiro, casado, profissão atual ignorada para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, referência: PEDIDO BA SULAR DE ALVARÁ, DOLIRA LUIZA DIAS, OLEGÁRIO TEODORO DE CARVALHO e SÔNIA CARVALHO TEODORA, brasileiros, a primeira, casada, do lar, mãe dos segundos e estes, respectivamente, engenheiro civil e secretária, solteiros maiores, residentes nesta capital, representados por seu procurador ao final assinado, respeitosamente, vem a presença de V. Exa, requerer ALVARÁ DE SUPRIMENTO DE OUTORGA UXÓRIA para venda e cessão de direitos hereditários, alegando para tanto os seguintes motivos de fato e de direito: I- A primeira requerente é casada com JOÃO TEODORO DIAS, com o qual houve os únicos filhos acima qualificados como segundos requerentes, sendo certo que João Teodoro Dias abandonou a família há mais de 30 (trinta) anos, tomando rumo incerto e ignorado, não mais dando qualquer notícia; II- A primeira requerente, necessitando de tratamento oftalmológico especializado e não dispondo de recursos para fazer face às despesas, viu-se obrigada a alienar a parte do imóvel que lhe coube na herança de seu pai SABINO ANTONIO DE CARVALHO, correspondente a 1/16 (um dezesseis) avos do terreno sito à rua Trêze de Maio, nesta capital, registrado sob o nº 63.527, livro 3-BA, cedendo igualmente, TODOS OS DIREITOS HEREDITÁRIOS que lhe caberiam na herança de sua mãe EMERENTINA LUIZA DE CARVALHO, referentes a outros 1/16 (um dezesseis) avos do mesmo terreno, cujo inventário tramita perante o Juízo Cível da Segunda Vara desta Comarca, autos nº 29/77, cuja venda e cessão de direitos, foi feita com o consentimento e anuência expressa dos filhos do ausente, tudo conforme consta dos termos da procuração junta e respectivos recibos, documentos nºs 1/3; III- A primeira requerente, necessita habilitar-se a outorgar em favor da adquirente e cessionária FRANCISCA MIRANDA RIBEIRO ou de quem a mesma indicar os respectivos instrumentos públicos referentes à venda e à cessão de direitos, vindo-se impedida para tanto, em razão da ausência do marido por mais de 30 (trinta) anos. Assim visto, respeitosamente requer: Digne-se V. Exa, após as formalidades legais, em mandar expedir o competente ALVARÁ DE SUPRIMENTO DE OUTORGA, para que a requerente, outorgue em favor de FRANCISCA MIRANDA RIBEIRO, ou de quem a mesma indicar, as respectivas escrituras públicas de compra e venda de 1/16 avos referentes a transcrição nº 63.527, livro 3-BA, bem como de cessão de direitos hereditários em referência aos bens que lhe caberão no inventário de EMERENTINA LUIZA DE CARVALHO. Dando-se o valor de Cr\$ 1.000,00: PEDE DEFERIMENTO. Campo Grande, 19 de março de 1982. pp (as) Osvaldo Solon Borges - advogado. Despacho de folhas 2: R.A. instruem os requerentes devidamente o pedido, juntando: 1- certidão de casamento de Dolira; 2- certidão de reg. Imóveis do lote de terreno em questão; 3- certidão da existência do inventário de Emerentina Luiza de Carvalho e quem exerce a inventariança, com a cópia das declarações iniciais. Int. C. Gde, 24.03.82. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro - DESPACHO DE FOLHAS 18 VERSO: cite-se João Teodoro Dias, por editais, com o prazo de 30 dias. C. Gde, 06.04.82. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro. E para que JOÃO TEODORO DIAS fique citado com o prazo de 30 (trinta) dias para querendo contestar o presente pedido, ciente de que a falta de resposta importa em aceitação dos fatos alegados com a petição inicial, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos de alvará de suprimento de outorga uxória nº 227/82, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado

e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07(sete) dias do mês de abril de 1982. Eu, (a) Sebastião Camilo de Souza, escrivão do Cartório do 3º Ofício Civil, o subcrevo. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível (Cr\$ 5.880,00-G.5956-I)

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Osvaldo Ramanzini, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil na forma da lei, etc

FAZ SABER, aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no átrio do Fórum local, sito na rua Major Gama, no dia 07 (sete) do mês de maio de 1982, às 14:00 horas, em primeira (a) Leilão. Não havendo licitante, fica designado o dia 18 do mês maio de 1982, às 14:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 284/80 em que FAZENDA PÚBLICA FEDERAL move contra VIAÇÃO CANARINHO LIMITADA que são os seguintes: Um onibus, marca "MERCEDES BENZ", para passageiros, cor verde e amarelo, movido a diesel, HP 0145, para 36 pessoas, Ch. 34405012026798, Certificado de Propriedade número 0089100, Certificado do Registro nº 04752/CO em 16 de julho de 1980, avaliado pela importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente, das atas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o Presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos 25 dias de fevereiro de 1982, Eu (a) escrivão do 2º Ofício que o fiz datilografar e subcrevi. (a) Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (J.G - Meg)

Comarca de Dourados

EDITAL

ALCEU SOARES AGUIAR, Oficial do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

ATENDENDO ao que lhe foi requerido por PARQUE ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA, proprietário do loteamento denominado PARQUE ALVORADA, nesta cidade, por este edital, que será publicado na imprensa local e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o que determina o artigo 14 da lei 58 de 10 de dezembro de 1937 regulamentada pelo Decreto nº 3.079 de 15 de setembro de 1938, notificar aos srs. Waldir Marques Viana-lote 22 Qd-15; Luiz Carlos Rocha-lote 22-Qd-23; Walter Guirata Marquez - lote 05, Qd-29; Carlos Wagner G. Marques - lote 06 Qd 29; José Jorge Pena Neto - lotes 16 e 17 - Qd-29; Wander Guarita Marquez lote 28, Qd-29; José Jorge Pena Neto lote 05, Qd-52; José Angelo Pare-des - lote 32, Qd-52; Expedito Pimenta Xavier-lotes 17 e 18-Qd-54; Eli Roberto Banhara Pimenta - lote 19 Qd-54; Massayuki Ishibashi - lotes 08 Qd-59; Leonildo Aneas Marinelli - lote 16 Qd-63; Elza Carim X.Bruchi- lote 02, Qd-67; José Correa de Barros - lote 21 Qd-72; Renato de Oliveira-lotes 12 e 13 Qd-72; Silvio Franco Martins lotes 12 e 13 - qd-73; Antonio Carlos Biffi - lote 36-Qd-74; Jaiss Alcélia Barbosa lote 10, Qd-76; Geovã Cavalheiros de Moraes-lote 19- Qd-27; Cicero Vieira da Silva - lote 14, Qd-84; Luiz Gonzaga Gioge-lote 15 - Qd-84; Izaias de Paula Deus-lote 03-Qd-85; Valdemar Kohms - lotes 03 e 04-Qd-86; Antonio Falcão lote 05 Qd-86; do referido loteamento a comparecerem neste Cartório ou no Cartório da Firma sito a Av. Bandeirantes s/nº nesta cidade, afim de pagarem as prestações (mais de três) que estão devendo a requerente, constantes da compra feita pelos mesmos dos lotes descritos do Parque Alvorada nesta cidade, registrada neste Cartório. O pagamento deverá ser feito dentro do prazo de trinta(30) dias a contar da última publicação feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e caso não o fazendo será cancelada a averbação de acordo com o artigo 14 da lei 58, e para que não alegue ignorância passei o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze (11) dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Oficial do Registro, fiz datilografar, conferi e assino. (a) Alceu Soares Aguiar - Oficial do Registro. (Cr\$ 3.920,00-G.5954-I)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE (20) DIAS

O Dr. Frederico Farias de Miranda - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processa os autos de nº 426/81 - DIVÓRCIO - em que figura como requerente: LUIZ CORDEIRO DE LIMA e como requerida: AURENIZA CUNHA DE LIMA nos quais foi deferido a expedição do presente para CITAR a requerida: AURENIZA CUNHA DE LIMA, brasileira, lides do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, através de publicações e afixações no lugar de costume, para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosse-

guir a sua revelia, a qual deverá comparecer no Edifício do Fórum, sito à Praça da Justiça s/nº, no dia 27 de abril de 1.982, às 13:00 horas, para participar da audiência de tentativa de conciliação, ficando a requerida citada para contestar a ação, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data designada para audiência. E para que ninguém alegue ignorância determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Margarida Baptista dos Santos, escrivã do Cartório do Primeiro Ofício, o fiz datilografar, conferi e subcrevo. (a) Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (J.G - Meg)

Comarca de Camapuã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. PAULO ALFEU PUCCINELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de DEMARCAÇÃO requerida por RONAN PEREIRA DA SILVA E S/M contra ESPÓLIO DE ANTONIO BOCALAN (Proc. nº 032/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam citados os confinantes a pessoa de MANOEL FERNANDES BARBOSA FILHO E S/M repres. do Espólio e Outros, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. PETIÇÃO: de fls. 02.: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMAPUÃ-MS. RONAN PEREIRA DA SILVA e s/m Perolina Garcia da Silva, brasileiros, casados, ele pecuarista ela do lar, port. do CPF nº 005.424.151-00, resid. e domiciliados à rua Brasília s/nº, município de Costa Rica-MS, Comarca de Camapuã-MS, por seus advogados infra assinados qualificados no instrumento procuratório, anexo doc.01, vem respeitosamente a V.Exa, com fundamento nos artigos 950 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO DEMARCATÓRIA contra o espólio de Antonio Bocalan, pelas razões seguintes: Dos fatos: 1-conforme se vê da inclusa certidão, anexo doc.02, expedida pelo 1º Tabelião da Comarca de Coxim-MS, os suplicantes adquiriram de Julio Ferreira Borges e José Ferreira Borges a área denominada São Jorge com a área de 1.083 hec e 1.427 metros quadrados. 2-As linhas divisorias da aludida Fazenda são as seguintes: Começando da Barra da Fuma do Cabeludo no Rio Jauru até a Frauda da Serra, seguindo por ela rumo 19 NE na distância de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros); daí por uma linha rumo de 279SE na distância de 10.000 m (dez mil metros) até a frauda da mesma serra, deste ponto por uma linha rumo de 17930'NW na distância de 1.100 m (um mil e cem metros) até atingir a serra das Araras, dividindo com terras de Abilio e Luzia Furquim de Campos, até encontrar o marco seguinte, deste ao rumo 859SE até encontrar o marco seguinte, ou seja, o primeiro marco cravado na ponta do Rio Jauru e por este abaixo até a barra do Córrego Fuma do Cabeludo, ponto de partida, tudo conforme se vê da inclusa certidão, anexo. doc.03. 3-Que a linha de seus marcos foram retirados do lugar não se sabe quando e nem por quem. Os suplicantes procuraram os representantes do Espólio, para de comum acordo levantarem a linha que parte do MP I até o MP-II, numa extensão de 6.180 m, num rumo magnético de 349SE, pois este é o único ponto de divergência entre as partes, e estes de comum acordo, contrataram Engenheiros para o levantamento, e ficou estipulado o dia 21 de agosto de 1981 para início das atividades. Acordaram, ainda as partes, que este levantamento seria realizado pela Escritura Pública de Compra e Venda do Espólio. Mas no dia conveniado (21.08.1981), o representante do Espólio, negou-se veementemente em tirar aquela linha divisória e, por isso, vem causando desavenças e contraversias entre os confinantes pois o representante do Espólio, propositalmente, vem gradiando e plantando nas terras dos suplicantes. 4-Em sendo assim tanto os suplicantes como os seus vizinhos podem obrigar uns aos outros a proceder a indispensável demarcação e de comum acordo não chegaram a qualquer solução razoável, por culpa exclusiva do representante do Espólio, como foi dito anteriormente. Aliás MM. Juiz outra não é a regra consubstanciada no artigo 952, do CPC, que também assegura ao proprietário o direito de exercitar a Ação Demarcatória contra os possuidores do imóvel confinante, visando a fixação de rumos novos ou a avivitação dos velhos, por ser desse modo que se estabelece com os verdadeiros limites entre imóveis. 5-que a área descrita no item 1º e caracterizada no item 2º deste petição, encontra-se hoje, dentro dos limites do município de Costa Rica-MS, comarca de Camapuã-MS, conforme se prova pela cópia xerox do Diário Oficial do Estado, publicado em 07 de janeiro de 1982, anexo doc.04. 6-Que a linha que parte do MP-I até o MP II, ponto de discórdia entre as partes, deverá ser levantada pela Escritura de Compra e Venda do Espólio de Antonio Bocalan, anexo doc.5. DO PEDIDO: Ex positi, e com os indispensáveis supramentos do alto conhecimento jurídico de V.Exa, vem na forma dos artigos 950 e seguintes do Código de processo Civil, requerer se digna V.Exa, ordenar a citação do requerido, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ataíde Bocalan, anexo doc.6, por edital-artigo 953 do CPC por estar este residindo na Comarca de Santa Fé do Sul, e não conhecemos sua qualidade, digo, qualificação e nem seu endereço fixo, para sob as penas da lei, contestarem ou aceitarem a presente Ação que julgada procedente, deverá determinar que se cumpra a demarcação desejada, até que seja afinal, homologada por sentença, nomeando-se desde logo o engenheiro Dr. Dejacir Carlos da Silva, inscrito no CREA sob nº 19.939/D MG 4a. região, visto nº 768-MS, para acompanhar o trabalho do agrimensor e dos arbitradores. Requerem, outrossim, seja o suplicado compelido a prestar abono pro rata às custas, às despesas judiciais, e às que se originarem da presente demarcação, caucionando-se em Cartório as respectivas somas, tais como forem estimadas pelo Sr. Escrivão e pelos Agrimensores, sob pena de, não o fazendo, serem ditas despesas custeadas pelos suplicantes, caso em que ele suplicado deverá ser condenado a reembolsá-la no final devendo também, preliminarmente arbitrados os honorários do Agrimensor e dos arbitradores (art. 956 do Código de Processo Civil) a fim de evitar dívidas futuras. Para efeitos fiscais, dá-se o presente, o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) Termos em que pp. Deferi

mento. Costa Rica, 09 de fevereiro de 1982. (a) Dr. Vilton Divino Amaral - OAB-2.666-MS (a) Dr. Cecílio Rodrigues de Almeida - OAB-2.321-A-MS. Petição de fls. 21: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Camapuã-MS. Dos autos nº 32/82. RONAN PEREIRA DA SILVA, por seus advogados infra assinados, to dos qualificados nestes autos, vem respeitosamente a presença de V. Exa., face ao respeitável despacho exarada às 19, emendar a inicial nos seguintes termos: que os confinantes da linha a ser demarcada são: ao norte, limita-se com Manoel Fernandes Barbosa Filho e s/m Laura Furquim de Campos, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados à rua Brasília esquina com a rua Goiás, município de Costa Rica-MS, comarca de Camapuã-MS, ao sul com Jairo Barbosa e s/m ele pecuarista e ela do lar, residente e domiciliado no lugar denominado Fazenda Solimar, Município e comarca de Coxim-MS, e ao nascente com o espólio de Antonio Bocalon e s/m Armelinda Papali Bocalon, ambos falecidos, representados pelo inventariante Ataíde Bocalon (autos de inventário nº 84/80 da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo), com endereço incerto; ao poente, com o Córrego do Cabeludo, Delcídes Luiz Vicente e s/m Cleusa Inácio Vicente, brasileiros, casados, ele pecuarista ela do lar, residente e domiciliados à rua Brasília esquina com a rua Independência, município de Costa Rica-MS, comarca de Camapuã-MS, Rio Jauru, Antonio Rodrigues Machado e s/m Ivanilda Machado, brasileiros, casados ele pecuarista ela do lar, residentes e domiciliados à Praça São José s/m município e comarca de Mineiros, Estado de Goiás. Requer a retificação do item 06 do Petitiório Inicial, para os seguintes termos: O limite a se constituir, de acordo com o título de compra e venda, anexo xerox da escritura de compra e venda do requerente, a ser traçado e demarcado, é a linha de 10.000 m, descrita no item 02 da referida petição. Para tanto, requer a citação dos confinantes desta linha, ou seja, Manoel Fernandes Barbosa Filho e s/m Jairo Barbosa e s/m, e o representante do Espólio, este, na forma requerida na inicial. Nestes termos Pede Deferimento. Costa Rica, 15 de março de 1982 (as) Dr. Vilton D. Amaral e Dr. Cecílio R. de Almeida. Despacho de fls. 02. D.R.A. Pagas as custas e despesas. Cls. Cpuã, 25.02.82. (a) Dr. Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito. Despacho de fls. 19. Proc. nº 32/82. Emende a inicial o autor (art. 950/952) declinando e qualificando os confrontantes, digo, com finantes no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Intime-se Cpuã, 09.3.82. Dr. Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito. Despacho de fls. 21: J. Cls. Cpuã, 18.03.82. Dr. Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito Despacho: de fls. 27: proc. nº 32/82. Cite-se na forma requerida. Edital prazo de 30 dias. Cpuã, 26.03.82. Dr. Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Camapuã Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Etalvílio Jácomo Rocha, escrevô o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito (Cr\$ 12.460,00-G.5945-I)

Comarca de Sidrolândia

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. MANOEL BATISTA PAIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Roberto Iser, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal desta Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de Divórcio de nº 25/82 em que é requerente MARIA APARECIDA MEDEIROS PAIS e requerido MANOEL BATISTA PAIS, nos quais foi deferida a expedição do presente para CITAR como cita o requerido MANOEL BATISTA PAIS, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da referida ação sob pena de se prosseguir a sua revelia, ficando intimado a comparecer no Edifício do Fórum, sito à Rua Santa Catarina, nº 630 no dia 30.04.1982 às 13,30 Horas para audiência de conciliação ficando o requerido ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação fluirá a partir da data designada para a audiência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que se expedisse o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois. (1982). Eu (a) Gilson Carvalho da Silva, escrevô o subscrevo e assino. (a) Dr. Roberto Iser, Juiz de Direito. (J.G - Meg)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Roberto Iser, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu LAURENCIO LEITE TORRES, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, ensacador, residente na Vila São Bento, nesta cidade, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 137 c/c 25 do Código Penal Brasileiro. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiência da Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Santa Catarina nº 630 no dia 10 do mês de maio do ano de 1982, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessa-

dos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) Bel Gilson Carvalho da Silva, o subscrevo. (a) Dr. Roberto Iser, Juiz de Direito. (J.G - Meg)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

EDITAL

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando que o Partido dos Trabalhadores - PT, obteve registro definitivo junto ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, aos 11.02.82, com forme decisão prolatada nos autos de Processo nº 43, Classe VII, e em cumprimento ao disposto no artigo 17, § 2º, da Resolução TSE nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1.980, torna público e para fins legais, a composição dos Diretórios Regional e Municipais do referido Partido neste Estado:

MEMBROS DO DIRETÓRIO REGIONAL

- 01- Ezequiel Ferreira Lima
- 02- Alcides Bartolomeu de Farias
- 03- Angela Maria Silva
- 04- Sebastião Brandão Primo
- 05- Jordão Gonçalves de Souza
- 06- Ezequiel Ferreira Lima Filho
- 07- Maria Stela Leme Brandão
- 08- Aurélio Cance Junior
- 09- José Orcírio Miranda dos Santos
- 10- Irineu Werner
- 11- Sérgio Aparecido da Silva Onça
- 12- Luis Carlos Alonso
- 13- Maisa de Lourdes resende
- 14- Pedro Barbosa Lima
- 15- Valney Garcez de Oliveira
- 16- José Jerônimo dos Santos
- 17- Eva Maria Granha de Carvalho
- 18- Mauro Godoy Garcia
- 19- Cícero Francisco dos Santos
- 20- Alberto Loubet

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

- 01- Maurides Tenório Cavalcante
- 02- Heloísa Helena da Costa Urt
- 03- Pedro Celestino Gavilan
- 04- Alberto Vilela de Souza
- 05- Jair Delfino dos Santos
- 06- Lidia Ferreira da Silva
- 07- Cleonice de Lourdes da Silva

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL

- 01- Alcides Bartolomeu de Farias
- 02- Eva Maria Granha de Carvalho

SUPLENTE DE DELEGADOS

- 01- José Jerônimo dos Santos
- 02- Irineu Werner

COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL

PRESIDENTE: Ezequiel Ferreira Lima
 1º VICE-PRESIDENTE: José Jerônimo dos Santos
 2º VICE-PRESIDENTE: Irineu Werner
 SECRETÁRIO GERAL: Alcides Bartolomeu de Farias
 1º SECRETÁRIO: Eva Maria Granha de Carvalho
 TESOUREIRO: José Orcírio Miranda dos Santos
 VOGAIS: Valney Garcez de Oliveira
 Angela Maria Silva

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

- 01- Alberto Loubet
- 02- Maria Stela Leme Brandão
- 03- Maisa de Lourdes Resende

ANASTÁCIO

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01- Marly Ribeiro Werner
- 02- Bartolomeu Anastácio
- 03- Luiz Carlos Maldana
- 04- Dirceu Félix da Silva
- 05- Sebastião de Araújo

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

- 01- Maria de Lurdes da Silva
- 02- Maria Doraci da Silva

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

- 01- Vera Lúcia Wundervold

SUPLENTE DE DELEGADO

- 01- Ari Pereira de Freitas

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Bartolomeu Anastácio
 VICE-PRESIDENTE: Sebastião Araújo
 SECRETÁRIO: Marly Ribeiro Werner
 TESOUREIRO: Luiz Carlos Maidana

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Dirceu Félix da Silva

BATAIPORÁMEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Gonzaga Gomes da Silva
 02- Antenor Bispo de Novaes
 03- Carmelo Vieira dos Santos
 04- José Ferreira dos Santos
 05- Edilson Vieira dos Santos

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Osmar Gomes da Silva
 02- Antonia de Oliveira Silva

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Gonzaga Gomes da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Antenor Bispo de Novaes

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Gonzaga Gomes da Silva
 VICE-PRESIDENTE: José Ferreira dos Santos
 SECRETÁRIO: Antenor Bispo de Novaes
 TESOUREIRO: Carmelo Vieira dos Santos
 VOGAL: Edilson Vieira dos Santos

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Edilson Vieira dos Santos

BELA VISTAMEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Jaurir Ajala Neto
 02- Brasiliano Batista Flores da Rosa
 03- Alfredo Ajala Dias
 04- Angela Maria Ajala Loubet
 05- Milton Marques Correa

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Maria Nilza Loubet da Rosa
 02- Romeu Loubet

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Angela Maria Ajala Loubet

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Brasiliano Batista Flores da Rosa

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Jaurir Ajala Neto
 VICE-PRESIDENTE: Brasiliano Batista Flores da Rosa
 SECRETÁRIO: Angela Maria Ajala Loubet
 TESOUREIRO: Milton Marques Correa

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Alfredo Ajala Dias

BODOQUENAMEMBROS DO DIRETÓRIO

01- José Vieira de Freitas
 02- Maria Ezebel dos Santos Nascimento
 03- José Candido Macedo
 04- Maria José Malta de Souza
 05- Enoch Vieira de Freitas

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Arnaldo Casimiro Nascimento
 02- Maria Aparecida dos Santos

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- José Vieira de Freitas

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Cícero Francisco dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: José Vieira de Freitas
 VICE-PRESIDENTE: José Candido Macedo
 SECRETÁRIO: Maria Izabel dos Santos Nascimento
 TESOUREIRO: Maria José Malta de Souza
 VOGAL: Enoch Vieira de Freitas

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Enoch Vieira de Freitas
 02- Arnaldo Casimiro Nascimento

CAMPO GRANDEMEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Antonio João P. da Silva
 02- Carlos Mena Barreto
 03- Jandir de Oliveira Campos
 04- Haroldo Martins Borralho
 05- Antonio Pereira dos Santos
 06- João Silva de Souza
 07- Tereza Nunes da Silva
 08- Francisco Gomes da Silva
 09- Maria Tomaz da Silva
 10- Fátima Elena Gotardo
 11- Dulcelina Bertholdo Xilaves
 12- Mariluce Bittar
 13- Maria Auxiliadora do Prado
 14- Antonio Genésio de Jesus
 15- Donato Aurélio da Silva
 16- Terezinha Mesquita Granja
 17- Wilson de Souza Barbosa
 18- Antonino Pinto Luges
 19- Angela Maria Aurélia da Silva
 20- Mário Dionel da Silva

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Mário Rodrigues da Silva
 02- Maria Rita T. Gordim
 03- José Miato
 04- Gilmar Arruda
 05- Alvaro Moura de Almeida
 06- Ivanir Camargo de Lima
 07- Maria Gomes Lima

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Haroldo Martins Borralho

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Dulcelina Bertholdo Xilaves

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Jandir de Oliveira Campos
 VICE-PRESIDENTE: Haroldo Martins Borralho
 SECRETÁRIO: Carlos Mena Barreto
 TESOUREIRO: Tereza Nunes da Silva

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Dulcelina Bertholdo Xilaves
 02- João Silva de Souza

CORUMBÁMEMBROS DO DIRETÓRIO

01- José de Oliveira
 02- Hélio Ferreira da Silva
 03- Manoel Gonçalo da Silva
 04- Sebastião Wilfredo Pedraza
 05- José Francisco Albano da Silva
 06- Jaime Candia Viegas
 07- Antonio José Duarte Araújo
 08- Waldemir Caldas Rodrigues
 09- Carlos Alberto Hellemberger

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Adilson Carmos Paes
 02- José Lino de Andrade
 03- Romão Alberto Giordano

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- José de Oliveira

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Daniel Viana da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Manoel Gonçalo da Silva
 VICE-PRESIDENTE: Jaime Candia Viegas
 TESOUREIRO: Waldemir Caldas Rodrigues
 SECRETÁRIO: Hélio Ferreira da Silva
 LÍDER DA BANCADA: José de Oliveira

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Carlos Alberto Hellemberger
 02- José Francisco Albano da Silva

DOURADOSMEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Aparecido Pereira da Silva
 02- Gonçalo Padilha de Amorim
 03- Jofre Alves de Oliveira
 04- Domingas Rosa de Oliveira
 05- Odila de Almeida
 06- Jairo Hélio Ferreira
 07- Clóvis Chaves
 08- Joaquim Aleixo de Sales Filho
 09- Samuel Benites Vareiro

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Laudelino Balbuena Medeiros

02- Antonio André Marafon
03- Clemencia Cardoso Dantas

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Aparecido Pereira da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Laudelino Balbuena Medeiros

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Aparecido Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE: Jairo Hélio Ferreira
SECRETÁRIO: Samuel Benites Vareiro
TESOUREIRO: Gonçalo Padilha de Amorim
VOGAL: Clóvis Chaves

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Clóvis Chaves
02- Domingas Rosa da Silva

GLÓRIA DE DOURADOS

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Antonio Gomes de Souza
02- Luiz Gomes de Souza
03- José Cláudio Moreira
04- Dirk Pieter Van Noughuys
05- Anamilton Cardoso Diniz
06- Irton Milanesi
07- Mauro Nunes de Souza

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Cícero Alviano de Souza
02- Roque Figueiredo Cristaldo

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Luiz Gomes de Souza

SUPLENTE DE DELEGADO

01- José Cláudio Moreira

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Antonio Gomes de Souza
VICE-PRESIDENTE: José Cláudio Moreira
SECRETÁRIO: Luiz Gomes de Souza
TESOUREIRO: Mauro Nunes de Souza
VOGAL: Irton Milanesi

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Irton Milanesi
02- Anamilton Cardoso Diniz

ITAPORA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Elbio Insaurralde
02- Francisco Chagas Frota
03- Jamilo Guilherme Spessouto
04- Artur Gonçalves Pavao
05- Cláudio Brum de Mattos
06- Antonio Gregório da Silva
07- João Carlos da Silva Mattos

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Afonso de Souza Gomes
02- Avelino Guilherme Ribeiro

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Elbio Insaurralde

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Francisco Chagas Frota

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Elbio Insaurralde
VICE-PRESIDENTE: Jamilo Guilherme Spessouto
SECRETÁRIO: Francisco Chagas Frota
TESOUREIRO: Antonio Gregório da Silva
VOGAL: João Carlos da Silva Mattos

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Afonso de Souza Gomes
02- Avelino Guilherme Ribeiro

JARDIM

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Abilio Mendes da Silva
02- Mercedes da Silva Ayala
03- Claro Romeiro
04- Graciniano Izidre
05- Darley José dos Santos Loubet
06- Elza Loubet Izidre
07- Gerônima Guessey

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Moacyr Silva
02- José Antonio Pereira da Rosa

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Abilio Mendes da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Darley José dos Santos Loubet

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Graciniano Izidre
VICE-PRESIDENTE: Abilio Mendes da Silva
SECRETÁRIO: Gerônima Guessey
TESOUREIRO: Claro Romeiro
VOGAL: Darley José dos Santos Loubet

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Darley José dos Santos Loubet
02- Elza Loubet Izidre

LADÁRIO

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01- João da Silva
02- Jaime Teixeira de Souza
03- José da Silva
04- João Batista da Silva
05- Aparecida Messias da Silva

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Marizete Correia Nunes
02- Petronilha dos Santos

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Sebastião Farias de Oliveira

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Ruth Faria de Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: João da Silva
VICE-PRESIDENTE: Sebastião Faria de Oliveira
SECRETÁRIO: Aparecida Messias da Silva
TESOUREIRO: José da Silva
VOGAL: João Batista da Silva

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- João Batista da Silva

MIRANDA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Magnólia da Silva Barros
02- Melchiades Nunes de Araújo Filho
03- Herculano Pereira de Abreu
04- Rodolfo Jara
05- Francineide Leite Ramalho
06- Demétrio Gonçalves
07- Alvaro da Silva Vargas

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Manoel Barbosa de Lira
02- Bernadete Aragão

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Joaquim José da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Melchiades Nunes de Araújo Filho

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Magnólia da Silva Barros
VICE-PRESIDENTE: Alvaro da Silva Vargas
SECRETÁRIO: Melchiades Nunes de Araújo Filho
TESOUREIRO: Demétrio Gonçalves
VOGAL: Francineide Leite Ramalho

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Rodolfo Jara
02- Herculano Pereira de Abreu

NOVA ANDRADINA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01- Silvério Fonseca Lopes
02- Heitor Tadeu de Farias
03- Job Araújo de Oliveira
04- José Carriel da Costa
05- Carlos Bernardes da Silveira
06- Antonio Moreno Lima

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Maísa de Lourdes Resende
02- Célio Bernardes da Silveira

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Carlos Bernardes da Silveira

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Maísa de Lourdes Resende

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Job Araújo de Oliveira
 VICE-PRESIDENTE: Carlos Bernardes da Silveira
 TESOUREIRO: José Roberto Carriel da Costa
 VOGAL: Antonio Moreno Lima

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Antonio Moreno Lima
 02- Heitor Tadeu de Farias

PORTO MURTINHO**MEMBROS DO DIRETÓRIO**

01- Celestina Tumino Martinez
 02- Doroteu Cruz
 03- Romualda Reina Cabreira
 04- Filomena Miranda dos Santos
 05- Simoteo Lemes

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01-Wanderley Pereira Galeano
 02- Damiana Souza Roa

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Celestina Tumino Martinez

SUPLENTE DE DELEGADO

01-José Orcírio Miranda dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Celestina Tumino Martinez
 VICE-PRESIDENTE: Doroteu Cruz
 SECRETÁRIO: Romualda Reina Cabreira
 TESOUREIRO: Simoteo Lemes
 VOGAL: Filomena Miranda dos Santos

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Filomena Miranda dos Santos

TAQUARUSSU**MEMBROS DO DIRETÓRIO**

01- Abdon da Silva
 02- Isnar dos Santos
 03- Sebastião Bernardes da Cruz
 04- João Pedro da Silva
 05- José Francisco Filho

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01- Judite Batista dos Santos
 02- Benedito Honorato dos Santos

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- José Francisco Filho

SUPLENTE DE DELEGADO

01- José Vicente Pereira

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: José Francisco Filho
 VICE-PRESIDENTE: Abdon Silva
 SECRETÁRIO: Sebastião Bernardes da Cruz
 TESOUREIRO: Isnar dos Santos
 VOGAL: João Pedro da Silva

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- João Pedro da Silva

TRÊS LAGOAS**MEMBROS DO DIRETÓRIO**

01- Antonio Francisco de Almeida
 02- Vicente Ribeiro de Paiva
 03- Aparecida Maria da Rocha
 04- Francisco Antonio da Silva Camargo
 05- João Vicente de Souza
 06- João Santana de Melo Filho
 07- Milton Elias
 08- Jamil Garcia Leal
 09- Silvio Frutuoso de Oliveira

SUPLENTE DO DIRETÓRIO

01-Inês Moreira da Silva
 02- João Paulo Barbosa
 03- Etelvina Moreira da Silva

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

01- Luiz Carlos Alonso

SUPLENTE DE DELEGADO

01- Thirso Mançini

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Antonio Francisco de Almeida
 VICE-PRESIDENTE: Vicente Ribeiro de Paiva
 SECRETÁRIO: João Vicente de Souza
 TESOUREIRO: Aparecida Maria da Rocha
 VOGAL: Silvio Frutuoso de Oliveira

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

01- Silvio Frutuoso de Oliveira
 02- Francisco Antonio da Silva Camargo

Campo Grande, 07 de abril de 1.982.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
 PRESIDENTE

Publicações a Pedido

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT
 CGC 03.466.521/0001-27 - INSC. EST. 13.094.807-1
 RUA BARÃO DO MELGAÇO, 3.209

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Telecomunicações de Mato Grosso S/A. - TELEMAT, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar cumulativamente em sua sede Social, na Rua Barão de Melgaço, 3.209, em Cuiabá-MT, às 09.00 horas do dia 19 de abril de 1982, a fim de:

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Eleger os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixar a remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167, da lei 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de R\$ 2.630.674.329,25 para R\$ 4.904.491.966,88.
- Alterar o Art. 59 do Estatuto Social em decorrência da capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado.

Cuiabá, 05 de abril de 1982.

NORBERTO GOMES ALVES
 Presidente

RENATO MASSARO MAEZUKA
 Vice Presidente Executivo

ROBERTO AROSO CARDOSO
 Diretor Téc. Operacional

JOÃO LESSA
 Diretor Administrativo Financeiro

(Cr\$ 2.520,00 - G. 5961 - Meg)

TRANSPORTADORA PANTANEIRA S/A
 CGC Nº 03.278.074/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Transportadora Pantaneira S/A, TRANSPAN, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 27 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social, na BR. 163 KM 14, Vila Matel, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social em cerrado em 31 de dezembro de 1981;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- outros assuntos de interesse social.

Campo Grande-MS, 05 de março de 1982

(a) José Tavares do Couto
 Dir. Presidente

(Cr\$ 1.750,00-G.5951-I)

MATADOURO ELDOURO S/A
 CGC Nº 03.226.990/0001 - 79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas do Matadouro Eldorado S/A - MATEL, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à rua 13 de maio nº 2.892, sala 2, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 16:00 horas do dia 27 de abril de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social em cerrado em 31 de dezembro de 1981.
- aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.
- outros assuntos de interesse social.

Campo Grande-MS, 05 de março de 1982

(a) José Tavares do Couto
 Dir. Presidente

(Cr\$ 1.870,00-G.5950-I)

IGREJA CRISTÃ DO EVANGELHO COMPLETO

CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 149 do Estatuto da IGREJA CRISTÃ DO EVANGELHO COMPLETO, convoco a Assembleia Geral da mesma, para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar em Campo Grande-MS, em primeira convocação às 08:00 horas do dia 18/04/82, na sua sede provisória a Rua Schnoor, 214, para análise da seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de contas, balancete financeiro do tesoureiro
- 2º - resumo das atividades durante o ano
- 3º - eleição da Nova Diretoria
- 4º - assuntos gerais

Campo Grande, 05 de abril de 1982

OSVALDO SILVA NASCIMENTO

(Cr\$ 1.260,00-G.5927-I)

Presidente

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul - OCEMS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Estatuto Social, convoca aos senhores Presidentes de Cooperativas filiadas na qualidade de Delegados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de maio do corrente ano, tendo como local a sede da OCEMS, Rua 14 de julho, 1033, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 12:00 horas (doze) com 2/3 dos Delegados das filiadas em primeira convocação; às 13:00 horas (treze), com metade mais um dos Delegados das filiadas em segunda convocação; às 14:00 (quatorze) com a presença mínima de 7 (sete) Cooperativas filiadas em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do Conselho Diretor que compreende:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço
 - c) parecer do Conselho Fiscal.

NOTA: Para efeitos legais e estatutários, declaram-se que o número de Cooperativas filiadas nesta data é de 41 (quarenta e uma).

Campo Grande (MS), 12 de abril de 1982.

(a) LUIZ EDMUNDO DE FARO FREIRE
Presidente

(Cr\$ 2.252,00-G.5946-GVM)

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul - OCEMS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Estatuto Social, convoca aos senhores Presidentes de Cooperativas filiadas na qualidade de Delegados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de maio do corrente ano, tendo como local a sede da OCEMS, Rua 14 de julho, 1033, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 13:00 horas (treze), com 2/3 dos Delegados das filiadas em primeira convocação; às 14:00 horas (quatorze), com metade mais um dos Delegados das filiadas em segunda convocação; às 15:00 horas (quinze), com a presença mínima de 7 (sete) cooperativas filiadas em terceira convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma estatutária;
- b) Revisão dos critérios sobre a Taxa de Manutenção criada pela A.G.E. de 14.11.81.

NOTA: Para efeitos legais e estatutários, declaram-se que o número de Cooperativas filiadas nesta data é de 41 (quarenta e uma).

Campo Grande (MS), 12 de abril de 1982.

(a) LUIZ EDMUNDO DE FARO FREIRE
Presidente

(Cr\$ 2.195,00-G.5946-GVM)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CAMPO GRANDE.

EDITAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CAMPO GRANDE, pelo seu Presidente abaixo assinado, vem pelo presente de conformidade com o que preceitua os Estatutos, convocar todos os associados em dias, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 13/04/82, em nossa Sede Social, sita à Av. Calógeras, 2.209 às 13:00 horas em primeira convocação, com o número legal exigido ou às 15:00 horas em segunda convocação com o número exigido por Lei de conformidade com os Artigos 611 à 625 da C.L.T. para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- 1º) Leitura, Discussão e Aprovação da ata da Assembleia anterior;
- 2º) Discussão e Resolução sobre o Reajuste da Tabela dos Serviços Extras.

Por ser de grande importância esta Assembleia, conclamamos a todos que estejam presentes.

Campo Grande (MS), 06 de abril de 1982.

(a) BERNARDINO BALBUENA
Presidente

(Cr\$ 1.400,00-G.5942-GVM)

EXTRATOS DE ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE SUL MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA

SOSMATI

Sob a denominação da Sociedade Sul Matogrossense de Terapia Intensiva - SOSMATI, fica constituída uma Sociedade Civil, de fins não lucrativos, de caráter científico-cultural, com sede à Rua da Liberdade nº 512 na cidade e Comarca de Campo Grande-MS, CEP 79.100, cujo foro eleger para o de seu domicílio.

São Órgãos da Sociedade:

- Assembleia Geral;
- Assembleia dos Representantes;
- Conselho;
- Diretoria;
- Comissões Especiais.

A Diretoria da SOSMATI é composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A SOSMATI não se envolverá em questões religiosas ou político-partidárias. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela SOSMATI. Este Estatuto só poderá ser alterado, emendado ou reformado por aprovação de maioria de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação, ficando a Diretoria autorizada a legalizá-la perante quem de direito. Os casos omissos no presente Estatuto, serão decididos pelo Conselho "ad-referendum" da Assembleia Geral.

(Cr\$ 2.800,00-G.5939-GVM)

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARO assumindo inteira e total responsabilidade que perdi, o bloco de nota fiscal de produtor, numeradas de nº 460351, a 460355, fornecido a meu pedido, pela Exatoria das Rendas Estaduais de Brasília, Estado de Mato Grosso do Sul.

DECLARO mais que as notas fiscais de números 460351, 460352 e 460353, foram expedidas por mim e o ICM, relativo as operações nelas indicadas foi devidamente recolhido na Exatoria Estadual de Brasília e que as notas de números 460354 e 460355, não foram utilizadas por mim, isto é se encontravam em branco quando o bloco foi perdido.

Brasília-MS, 29 de março de 1982

(a) Adelino Pereira Lopes

Insc. Estadual nº 28.015.00498.5

(Cr\$ 1.400,00-G.5948-I)

Cr\$ 30,00